



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 500/19 – GP

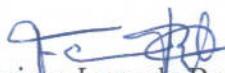
Foz do Iguaçu, 6 de junho de 2019.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 135/2019.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 135/2019, de autoria do Nobre Vereador Márcio Rosa, encaminhado pelo Ofício nº 384/2019-GP, de 14 de maio de 2019, dessa Casa de Leis, remetemos a cópia do Contrato nº 001/2019, firmado com a empresa responsável pelos radares fixos de controle de veloridade, lombadas eletrônicas e registradores de avanço de sinal vermelho e o Estudo Técnico de instalação dos equipamentos medidores de velocidade, elaborado pelo Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu.

Atenciosamente,

  
Francisco Lacerda Brasileiro  
Prefeito Municipal

Ao Senhor  
**BENI RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal  
**FOZ DO IGUAÇU – PR**

PBM/CKS

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Processo: **1068/2019**

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Assunto: Responde Requerimento

Data: 13/06/2019 08:16



**CONTRATO N° 001/2019**  
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 010/2018-REP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FOZTRANS - INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU, E A EMPRESA QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SEM USO ANTERIOR, DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO E DISPONIBILIZAÇÃO DE UM CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E IMA-GENS (CPDI).

O FOZTRANS - Instituto de Transportes Trânsito de Foz do Iguaçu/PR, autarquia pública, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, na Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Parque Presidente, com CNPJ nº 02.345.707/0001-65, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. Fernando Castro da Silva Maraninchi, portador da c.i.r.g. n. 8027533572 SESP/RS, e do CPF/MF sob n. 817.469.970-87 e por sua Diretora Administrativa e Financeira e gestora titular do contrato, Sra. Lucimara Zenatti, ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, Quality Flux Automação e Sistemas Ltda. com sede na cidade de Curitiba - PR, na travessa Madre Júlia, 78, Cristo Rei, CEP: 80.050-160, com CNPJ nº 03.219.200/0001-28, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Elcio Antonio Bardeli, que também subscreve, aqui simplesmente denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SEM USO ANTERIOR, DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO E DISPONIBILIZAÇÃO DE UM CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E IMAGENS (CPDI) CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

2.1 Constituem partes integrantes deste contato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2018 e seus Anexos e a proposta da Contratada cujo teor as partes declararam ter pleno conhecimento;

2.2 Os documentos referidos nesta presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 O valor global do presente contrato, importa no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme planilha de preço a seguir:

# Foztrans

Instituto de Transportes e  
Trânsito de Foz do Iguaçu

Itens	Disponibilização (locação) dos Equipamentos/Sistemas	Unid.	Qtde.	Preço unitário R\$	Preço mensal R\$
01	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Medidor de Velocidade Fixo (MVF)	Faixa	25	1.454,04	36.351,00
02	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Lombada Eletrônica (LE)	Faixa	16	1.621,93	25.950,88
03	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do Tipo Avanço de Sinal Vermelho (ASV)	Faixa	21	1.577,12	33.119,52
04	Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI)	Conj.	01	4.578,60	4.578,60
				Valor Mensal:	R\$ 100.000,00
				Valor Global para 30 meses:	R\$ 3.000.000,00
Marca e Modelos dos Equipamentos Contratados: Fiscal/Fiscaltech. Modelos: FSC; FSCII e FSC110.					

3.2 A partir do primeiro dia subsequente aos doze meses da data de vigência do Contrato, ou menor período se concedido em Lei Federal, os preços unitários contratuais vigentes serão reajustados anualmente na forma disposta por este instrumento contratual, tendo como referência a data de apresentação da proposta na licitação, mediante solicitação da CONTRATADA, e por consequência, pagos, tendo como base de variação do IGP-M da Função Getúlio Vargas, e na sua extinção, por outro que vier a substituí-lo;

3.3 Os valores anteriores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

3.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustamento, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93; e,

3.3.2 Para menos, na hipótese do valor contratado fica muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

## CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

4.1 O prazo para a CONTRATADA iniciar os serviços de instalação / implantação para o objeto contratado e de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da ordem de Serviço que deverá ser expedida pelo FOZTRANS;

4.2 O prazo para a CONTRATADA terminar os serviços de instalação/implantação da Ordem de serviços que deverá ser expedida pelo FOZTRANS;

4.3 O prazo final para o início de entrada em operação para o objeto contratado é de 61 (sessenta e um) dias corridos contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços que deverá ser expedida pelo FOZTRANS, quando da assinatura deste termo contratual;

4.4 O recebimento provisório pela fiscalização, mediante termo circunstaciado, será lavrado em

três vias de igual teor, assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da comunicação da data do início de entrada em operação do objeto contratado;

4.5 Encerrado período de vigência contratual ou no caso de pedido de remoção ou retiradas de equipamentos, a CONTRATADA deverá às suas expensas, proceder na retirada dos itens que compõem o objeto deste instrumento e a readequação em sua configuração original, quanto às calçadas e pavimento;

4.6 O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado, será lavrado em três vias de igual teor, assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias corrido após a data de encerramento da vigência contratual;

4.7 O gestor contrato designado pelo FOZTRANS será o responsável pelo recebimento provisório e definitivo do objeto contratado e pela verificação ao atendimento das condições contratuais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

5.1 Como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho para a prestação dos serviços;

**5.2 A vigência do contrato para a execução do serviço objeto deste instrumento será de 30 (trinta) meses, contados a partir da data início de operação do objeto contratado (61 dias após a assinatura deste termo contratual),** e poderá ser prorrogado, conforme previsto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior, e se o preço e condições ainda continuarem vantajosos para a administração;

5.3 Como condição para emissão da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, ou ainda perante a Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.4 O presente Termo Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

5.4.1 Unilateralmente pelo FOZTRANS quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

5.4.2 Por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do FOZTRANS, para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou inda, em caso de força maior caso fortuito ou fato do princípio, configurando Alea econômica extraordinária e extracontratual;

5.4.2.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta

de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

5.4.2.2 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, o FOZTRANS deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico – financeiro inicial;

5.4.2.3 A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

5.5 A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seus empregados, sendo excluída a municipalidade de quaisquer reclamações e/ou indenizações.

5.6 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao resarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;

#### 5.7 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO:

5.7.1 O CONTRATANTE, dentro dos padrões determinados pela Lei nº. 8.666/93 designa através deste termo contratual, **um (ou mais) servidor(es) público(s) para ser o Gestor/Fiscal do Contrato**, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro as disposições previstas no contrato;

5.7.2 A fiscalização dos serviços, entre outras atribuições, compreende a formulação de pedidos de termo de aditamento e a elaboração do termo de recebimento e outros instrumentos, como normas e orientações, visando o exato cumprimento do contrato;

5.7.3 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato. No caso de irregularidade na execução do contrato, o Gestor do Contrato, comunicará por escrito ao Diretor Superintendente do FOZTRANS, para que este oficie a CONTRATADA a fim de sanar as irregularidades no prazo que lhe for assinado;

5.7.4 A fiscalização do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA; e,

5.7.5 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei 8.666/93, Lei 8.078/90 e demais legislações aplicáveis à espécie.

#### 5.8 Caberá ainda ao Gestor do contrato as seguintes atribuições:

5.8.1 A conferência dos serviços executados;

5.8.2 Registrar todas as ocorrências que possam acontecer durante a execução dos serviços e enquanto vigorar o contrato;

5.8.3 Fiscalizar o cumprimento dos prazos;

5.8.4 Conhecer as responsabilidades das partes envolvidas;

5.8.5 Verificar se os serviços prestados e equipamentos disponibilizados estão dentro das exigências legais referentes ao caso;

5.8.6 Atestar as medições mensais dos serviços e equipamentos disponibilizados, sendo responsável por essas declarações e tendo condições de sugerir ao superior hierárquico e aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual, parcial ou total;

5.8.7 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais, os seguintes documentos, mês a mês:

5.8.7.1 Nota Fiscal;

5.8.7.2 Certidão Negativa de Débito Estadual;

5.8.7.3 Certidão Negativa de Débito Municipal;

5.8.7.4 Certidão Negativa da Dívida Ativa da União / Débitos Federais;

5.8.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.8.7.6 Certidão de Regularidade com o FGTS.

5.9 A CONTRATADA obriga-se a permitir livre acesso ao pessoal da fiscalização em todas as suas dependências, relativas aos equipamentos, pessoal e material, fornecendo quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao objeto do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do art. Da Lei nº 8.666/93;

6.1.1 Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme dispostos no inciso II do § 2º do mesmo artigo;

6.2 O presente contrato, mediante instrumento específico, poderá ser objeto de aditamento que importe em alteração de condições contratuais, desde que seja assinado pelos representantes legais das partes, observados os limites e as formalidades legais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1 Não haverá reajuste de preços deste contrato, em conformidade com as disposições contidas nas Leis Federais 8.880/94 e 9.069/95 e medidas provisórias, durante o primeiro ano de sua vigência;

7.2 A data da apresentação da proposta na licitação será a data de referência inicial para o cálculo do reajuste, sendo que os preços unitários contratuais vigentes serão reajustados anualmente com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, e na sua extinção, por outro que vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão mensais e efetuados no prazo de **30 (trinta) dias** após a data de certificação das Notas Fiscais, através de transferências bancárias para conta corrente de titularidade da empresa contratada;

8.1.1 Caso a empresa contratada se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município de Foz do Iguaçu - PR, os pagamentos serão efetuados no prazo de **20 (vinte) dias** após a data de certificação das Notas Fiscais;

8.1.2 As Notas Fiscais serão certificadas pelo gestor e/ou fiscal do contrato, desde que atendidas as condições descritas a seguir;

8.1.3 As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e relatórios de medição dos serviços efetivamente prestados no mês anterior e estarem assinados pelo gestor/fiscal do contrato e pelo preposto da empresa contratada;

8.1.4 Os relatórios de medição mensal dos serviços prestados deverão ser emitidos até o quinto dia útil de cada mês;

8.1.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização monetária, calculada pelo IGP-M da FGV ou outro índice que vier a substituí-lo, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou 12% (doze cento) ao ano.

8.1.6 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

8.2 O gestor/fiscal do contrato utilizará como critério de medição, a efetiva disponibilização e/ou operação de cada um dos itens que compõem objeto contratado, certificado através de relatórios emitidos pelo sistema de processamento de dados e imagens;

8.2.1 O equipamento deverá apresentar índice de aproveitamento maior ou igual a 85% das imagens dos veículos infratores, que tenham suas imagens registradas e qualidade aceita como válidas;

8.2.2 Caso o equipamento apresente o índice de aproveitamento entre o intervalo de 60% a 85%, será aplicado Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato pela inexecução parcial do objeto. No caso de aproveitamento de imagem seja inferior a 60%, o valor do pagamento será exatamente na proporção do valor contratado por faixa e o seu respectivo índice de aproveitamento, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 13.1.2.2;

8.3 Após o término da conferência do relatório de medição o FOZTRANS, através do gestor/fiscal do contrato, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para: a) dar seu aceite e certificar a Nota Fiscal emitida pela contratada ou; b) recusar a Nota Fiscal e devolver à empresa contratada para correções necessárias;

8.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento;

8.5 Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais apresentadas, estas serão devolvidas à contratada, para que a mesma efetue as correções das informações que motivaram sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação;

8.6 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

8.7 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em Banco, bem como aqueles que forem negociados com terceiros por intermédio da operação denominada *factoring*;

8.8 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidades da contratada;

8.9 Para fins de averiguação da situação fiscal da CONTRATADA de forma sistemática, quando da realização dos pagamentos a contratada apresentará, juntamente com as Notas Fiscais, os documentos elencados nos próximos subitens à Divisão Financeira. Qualquer irregularidade fiscal identificada será informada ao gestor e fiscal do contrato para que notifiquem a CONTRATADA por descumprimento contratual, mantendo-se os trâmites normais do pagamento independentemente da situação fiscal apresentada.:

8.9.1 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.9.2 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunto RFB / PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

8.9.3 Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;

8.9.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.9.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

#### **CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no presente exercício, a conta do recurso da dotação orçamentária indicada na tabela a seguir e, nos próximos exercícios, a conta da dotação orçamentária prevista para atender as despesas da mesma natureza.

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>RECURSOS FINANCEIROS</b>
<b>Manutenção das Atividades de Transportes e Trânsito:</b> <b>→ 32.01.15.453.0710.2192.339039</b>	<b>Recursos de Trânsito:</b> <b>→ 1.509 e 3.509</b>

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 A Contratante obrigar-se a cumprir o que se segue:

10.1.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

10.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação;

10.1.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.1.4 Quando solicitado fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;

10.1.5 Proporcionar condições necessárias para a boa execução dos serviços objeto deste contrato;

10.1.6 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, todas as providências necessárias ao perfeito funcionamento dos itens de compõem o objeto contratado, devendo anexar aos autos do processo correspondentes cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providência;

10.1.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, a tomada de providências necessárias para melhor execução do objeto contratado, assim como eventuais multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.8 Acompanhar a execução dos serviços decorrentes da execução do contratado;

10.1.9 Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha ocorrida, considerada de natureza grave.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 A CONTRATADA obrigar-se a cumprir o que se segue:

11.1.1 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor do Contrato e atender prontamente a eventuais solicitações e reclamações;

11.1.2 Atender prontamente toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo Contratual e Edital de Licitação correspondente;

11.1.3 Assinar o contrato com o CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da convocação;

11.1.4 A convocação será feita através de comunicação via telefone, e-mail ou correspondência postal com Aviso de Recebimento (A.R.);

- 11.1.5 Cumprir todas as leis e posturas federais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todo os prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;
- 11.1.6 Prestar todos os esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, quando solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.1.7 Assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas e encargos sociais, que forem devidos em decorrência deste contrato qualquer outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;
- 11.1.8 Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência ou imperícia relativos à execução do objeto deste contrato;
- 11.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;
- 11.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações jurídicas que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato firmado;
- 11.1.11 Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente ao FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei 8.666/93;
- 11.1.12 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato firmado;
- 11.1.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado somente quando determinado pelo FOZTRANS, devendo as supressões acima deste limite serem resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimos de quantidades nas contratações, sob pena de ilegalidade;
- 11.1.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.15 Atender à solicitação de execução, com pessoal devidamente qualificado, bem como observar outras condições estabelecidas entre as partes;
- 11.1.16 Responder por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscal, comerciais e convencional, transportes, insumos, equipamentos e matérias consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado;

- 11.1.17 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- 11.1.18 Assumir responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação;
- 11.1.19 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingencia;
- 11.1.20 Manter um Preposto, aceito pela Administração, para representá-la na administração do contrato (art. 68 da lei 8.666/93);
- 11.1.21 Iniciar os serviços para implantação/instalação dos itens que compõem o objeto contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;
- 11.1.22 Comunicar imediatamente ao FOZTRANS, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências;
- 11.1.23 Responsabilizar se perante terceiros, pelos atos praticando por seus empregados excluindo a municipalidade de quaisquer reclamações e/ou indenizações. Sendo de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao resarcimento eventual de todos os danos matérias ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;
- 11.1.24 Possuir instalação, meios de locomoção, aparelhamento, componentes partes e peças necessárias ao perfeito funcionamento e operação do objeto licitado;
- 11.1.25 Indicar o responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

12.1 A garantia de execução contratual, prestada pela CONTRATADA, equivale-se a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, correspondente ao valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) na modalidade SEGURO GARANTIA (*Pottencial Seguradora-Apólice nº 0306920199907750264074000*);

12.2 A garantia contratual prestada pela CONTRATADA deverá ficar resguardada e em plena validade enquanto durar este Termo Contratual;

12.3 A garantia contratual prestada pela CONTRATADA somente será restituída após o integral cumprimento deste contato, podendo ser retida, se necessário, para quitar e eventuais obrigações da licitante; e,

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou clausula deste Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o FOZTRANS aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, assegurado em todos os casos o contraditório e a ampla defesa;

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa;

13.1.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato caso a CONTRATADA não iniciar os serviços no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar a partir da data de emissão da Ordem de serviço, sem motivo justificado;

13.1.2.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato pela inexecução parcial do objeto caso se constate que o índice de aproveitamento do equipamento fique entre intervalo de 60% a 85% de aproveitamento. No caso do aproveitamento de imagem seja inferior a 60%, além da aplicação da multa, o valor do pagamento será exatamente na proporção do valor contratado por faixa e o seu respectivo índice de aproveitamento.

13.1.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato caso a licitante vencedora deixe de assinar o contrato dentro de, no máximo 05 (cinco) dias após a convocação feita pelo FOZTRANS;

13.2 A multa aplicada será descontada dos créditos da CONTRATADA, da garantia ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso;

13.3 A aplicação da pena de multa(s) não impede que, concomitantemente, sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

13.4 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou dos seus sócios;

13.5 A rescisão dar-se-á também, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas 78, da Lei Geral de licitações;

13.6 No caso de rescisão contratual será formalmente motivado nos autos do processo assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **CÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RECISÃO**

14.1 Constituem motivos para rescisão contratual, assegurados ampla defesa e o contraditório, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93,

14.1.1 Quando a CONTRATADA:

14.2.1.1 Não cumprimento ou irregular de cláusulas contratuais;

- 14.2.1.2 Atrasar a entrega do seu objeto sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- 14.2.1.3 Atrasar injustificado no início do serviço;
- 14.2.1.4 Paralisar a prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 14.2.1.5 Desatender as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.2.1.6 Cometer reiteradas de faltas na execução da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- 14.2.1.7 Sofrer decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.2.1.8 Proceder a alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- 14.2.2 Quando a CONTRATANTE:
- 14.2.2.1 Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.2.2.2 Houver a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor do Contrato além do limite permitido no § 2º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
- 14.2.2.3 Houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

16.1 A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contração, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICIDADE**

17.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, em forma de extrato do Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado do Paraná, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

# Foztrans

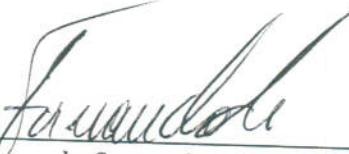
Instituto de Transportes e  
Trânsito de Foz do Iguaçu

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

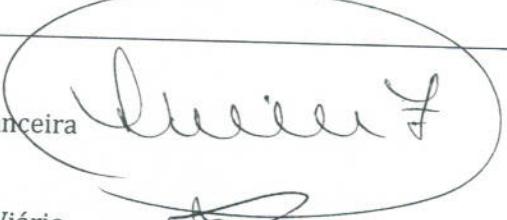
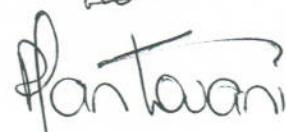
E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas que também o assinam, para que produza todos os efeitos de direito.

Foz do Iguaçu/PR, 13 de fevereiro de 2019.

  
Fernando Castro da Silva Maraninchi  
Diretor Superintendente  
CONTRATANTE

  
Lucimara Zenatti  
Diretora Administrativa e Financeira  
CONTRATANTE

### PELA CONTRATANTE:

Gestora Titular:	Lucimara Zenatti Diretora Administrativa e Financeira	
Gestor Suplente:	Robson Lima Souza Diretor de Trânsito e Sistema Viário	
Fiscais Titulares:	Pricila Bevervanço Mantovani Engenheira de Tráfego Consultora	 Pricila Bevervanço Mantovani
	Everton Gomes da Cunha Assistente Administrativo Sênior	 Everton Gomes da Cunha
Fiscais Suplentes:	Alexandre de Oliveira Siqueira Assistente Administrativo Sênior	
	Claudimir José Bortolini Feiertag Assistente Administrativo Sênior	

# Foztrans

Instituto de Transportes e  
Trânsito de Foz do Iguaçu



Testemunhas:

1) Assinatura: 

Nome: Fábio N. dos Santos

CPF: 968.688.999-04

2) Assinatura: 

Nome: EDISON ROBERTO BARDELI

CPF: 316.923.629-68



## ESTUDO TÉCNICO

### INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTOS OU EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE

*De acordo com a Resolução nº 396/11,  
Anexo I, Item A: Estudo Técnico*

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO DE TRÂNSITO

- Razão social: FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
- Estado/Município: Foz do Iguaçu - Paraná

#### 2 – EQUIPAMENTO

- Tipo:  Fixo com mostrador de velocidade  Fixo sem mostrador de velocidade  
 Estático  Móvel  Portátil  
 Aparelho CONTROLADOR eletrônico de velocidade  
 Aparelho REDUTOR eletrônico de velocidade
- Captura da Imagem:  Dianteira  Traseira
- Data de início da operação no local/trecho: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ AINDA FORA DE OPERAÇÃO

#### 3 – LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO

- Local: **Av. República Argentina, 2711**
- Sentido do fluxo fiscalizado: Sentido Bairro ⇒ Centro
- Faixas de trânsito (circulação) fiscalizadas (numeração da esquerda para direita): 02 (duas) faixas

#### 4 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Classificação viária (art. 60 do CTB): Arterial
- Nº de pistas: 01 pista
- Nº de faixas de trânsito (circulação) no sentido fiscalizado: 2 faixas
- Geometria:  Aclive  Declive  Plano  Curva
- Trecho urbano:  Sim  Não
- Fluxo veicular na pista fiscalizada (VDM): \_\_\_\_ veíc/dia.
- Trânsito de ciclistas:  Sim ⇒  ao longo da via  Transversal a via  
 Não



- Trânsito de pedestres:  Sim  ao longo da via  Transversal a via  
 Não



Foto 1 – Vista da aproximação do ponto de instalação do equipamento

## 5 – VELOCIDADE

5.1 - Em trecho da via com velocidade inferior à regulamentada no trecho anterior:

5.1.1 – Velocidade antes do início da fiscalização (km/h):

- Velocidade regulamentada:
- Velocidade Praticada (85 percentil):

5.1.2 – Velocidade após o início da fiscalização (km/h):

- Velocidade regulamentada: Data:

5.2 - Em trecho da via com velocidade igual à regulamentada no trecho anterior:

- Velocidade regulamentada: 60 km/h
- Velocidade praticada antes do início da fiscalização: 83 km/h
- Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

## 6 – N° DE ACIDENTES NO TRECHO DA VIA

- Nos 06 meses antes do início da fiscalização:



## 7 – POTENCIAL DE RISCO NO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Descrição dos fatores de risco:

As características da via permitem desenvolver velocidades superiores à regulamentada;  
Entrada e saída de veículos próximo ao local;  
Grande concentração de comércios ao longo da via, gerando movimentação intensa de veículos e pedestres;  
Avenida com alto volume de tráfego com duas faixas de circulação em cada sentido, porém sem canteiro central divisor de pistas, para melhor organização do tráfego; permitindo conversões em qualquer ponto da via;  
Perímetro Urbano;  
Presença de pedestres e ciclistas ao longo da via.

- Histórico descritivo das medidas de engenharia adotadas antes da instalação do equipamento:  
Sinalização horizontal e vertical.

- Outras informações julgadas necessárias: Cruzamento em T com a Rua Potiguaras, que gera movimentação de veículos em conversões à esquerda para entrar e sair da Av. República Argentina, cruzando as faixas de sentido oposto.

## 8 – RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO E PERANTE O CREA-PR

- Nome: Pricila Belevanço Mantovani
- CREA nº: 29.416/D
- Assinatura:
- Data: 20/03/2019

## 9 – PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

- Início Operação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ AINDA FORA DE OPERAÇÃO



## ESTUDO TÉCNICO

### INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTOS OU EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE

*De acordo com a Resolução nº 396/11,  
Anexo I, Item A: Estudo Técnico*

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO DE TRÂNSITO

- Razão social: FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
- Estado/Município: Foz do Iguaçu - Paraná

#### 2 – EQUIPAMENTO

- Tipo:  Fixo com mostrador de velocidade  Fixo sem mostrador de velocidade  
 Estático  Móvel  Portátil  
 Aparelho CONTROLADOR eletrônico de velocidade  
 Aparelho REDUTOR eletrônico de velocidade
- Captura da Imagem:  Dianteira  Traseira
- Data de início da operação no local/trecho: \_\_\_/\_\_\_/2019 AINDA FORA DE OPERAÇÃO.

#### 3 – LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO

- Local: Rua Felipe Wandscheer, próx. 1544
- Sentido do fluxo fiscalizado: Duplo Sentido
- Faixas de trânsito (circulação) fiscalizadas (numeração da esquerda para direita): 02 (duas) faixas

#### 4 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Classificação viária (art. 60 do CTB): Arterial
- N° de pistas: 01 pista
- N° de faixas de trânsito (circulação) por sentido: 1 faixa de circulação + 1 faixa de estacionamento em cada sentido
- Geometria:  Aclive  Declive  Plano  Curva
- Trecho urbano:  Sim  Não



- Trânsito de ciclistas:  Sim  Não ⇒  ao longo da via  Transversal a via
- Trânsito de pedestres:  Sim  Não ⇒  ao longo da via  Transversal a via



Foto 1 – Vista da aproximação do ponto de instalação do equipamento

## 5 – VELOCIDADE

### 5.1 - Em trecho da via com velocidade inferior à regulamentada no trecho anterior:

A - Velocidade antes do início da fiscalização (km/h):

- Velocidade regulamentada: 50 Km/h
- Velocidade Praticada (85 percentil):

B - Velocidade após o início da fiscalização (km/h):

- Velocidade regulamentada: 40 Km/h Data: 14/05/2019
- Velocidade monitorada 01 ano depois:

### 5.2 - Em trecho da via com velocidade igual à regulamentada no trecho anterior:

- Velocidade regulamentada:
- Velocidade praticada antes do início da fiscalização:
- Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



## 6 – N° DE ACIDENTES NO TRECHO DA VIA

- Nos 06 meses antes do início da fiscalização:

## 7 – POTENCIAL DE RISCO NO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Descrição dos fatores de risco:

Cruzamento em T com a Rua Potiguaras, que gera movimentação de veículos em conversões à esquerda para entrar e sair da Av. República Argentina, cruzando as faixas de sentido oposto.

Via com alto volume de tráfego por fazer a ligação do centro à Zona Leste do Município, no entanto, neste trecho, a avenida possui somente uma faixa de circulação em cada sentido, aumentando os riscos quando os veículos estão em velocidade inapropriada.

Cruzamento em T com a Rua Mato Grosso, que gera movimentação de veículos em conversões à esquerda para entrar e sair da Av. Felipe Wandscheer, cruzando as faixas de sentido oposto.

A redução da velocidade neste ponto facilita o acesso à Rua Mato Grosso devido a formação de brechas no contrafluxo.

- Histórico descritivo das medidas de engenharia adotadas antes da instalação do equipamento:

Sinalização vertical e horizontal;

Este ponto de fiscalização teve equipamento tipo Lombada Eletrônica instalado no período de Julho/2014 a Setembro/2015, no entanto foi desativado devido a problemas técnicos e orçamentários.

## 8 – RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO E PERANTE O CREA-PR

- Nome: Pricila Beurvano Mantovani
- CREA nº: 29.416/D
- Assinatura: 
- Data: 20/03/2019

## 9 – PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

- Início Operação: \_\_/\_\_/2019 AINDA FORA DE OPERAÇÃO



## ESTUDO TÉCNICO

### INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTOS OU EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE

*De acordo com a Resolução nº 396/11,  
Anexo I, Item A: Estudo Técnico*

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO DE TRÂNSITO

- Razão social: FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
- Estado/Município: Foz do Iguaçu - Paraná

#### 2 – EQUIPAMENTO

- Tipo:  Fijo com mostrador de velocidade  Fijo sem mostrador de velocidade  
 Estático  Móvel  Portátil  
 Aparelho CONTROLADOR eletrônico de velocidade  
 Aparelho REDUTOR eletrônico de velocidade
- Captura da Imagem:  Dianteira  Traseira
- Data de início da operação no local/trecho: \_\_\_/\_\_\_/2019 AINDA FORA DE OPERAÇÃO

#### 3 – LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO

- Local: **Av. General Meira, 427**
- Sentido do fluxo fiscalizado: Sentido Bairro ⇒ Centro
- Faixas de trânsito (circulação) fiscalizadas (numeração da esquerda para direita): 02 (duas) faixas

#### 4 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Classificação viária (art. 60 do CTB): Arterial
- Nº de pistas: 01 pista
- Nº de faixas de trânsito (circulação) no sentido fiscalizado: 2 faixas de circulação + 1 faixa de estacionamento
- Geometria:  Aclive  Declive  Plano  Curva
- Trecho urbano:  Sim  Não
- Fluxo veicular na pista fiscalizada (VDM): \_\_\_\_\_ veíc/dia.



- Trânsito de ciclistas:  Sim  Não ⇒  ao longo da via  Transversal a via
- Trânsito de pedestres:  Sim  Não ⇒  ao longo da via  Transversal a via

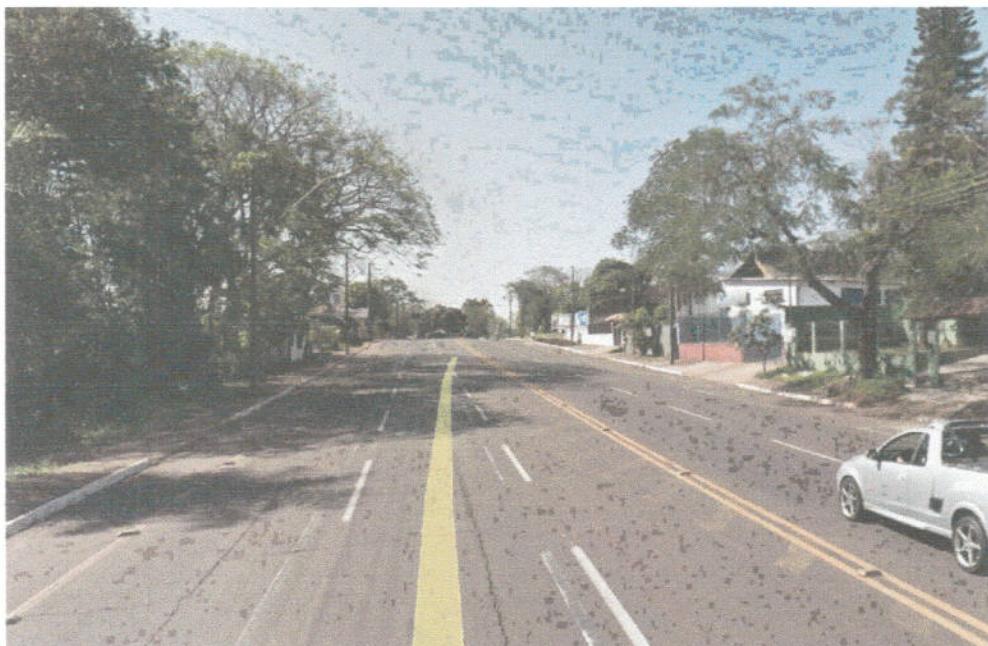


Foto 1 – Vista da aproximação do ponto de instalação do equipamento

## 5 – VELOCIDADE

5.1 - Em trecho da via com velocidade inferior à regulamentada no trecho anterior:

5.1.1 – Velocidade antes do início da fiscalização (km/h):

- Velocidade regulamentada:
- Velocidade Praticada (85 percentil):

5.1.2 – Velocidade após o início da fiscalização (km/h):

- Velocidade regulamentada: Data:

5.2 - Em trecho da via com velocidade igual à regulamentada no trecho anterior:

- Velocidade regulamentada: 60 km/h
- Velocidade praticada antes do início da fiscalização: 78 km/h
- Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



## 6 – N° DE ACIDENTES NO TRECHO DA VIA

- Nos 06 meses antes do início da fiscalização:

## 7 – POTENCIAL DE RISCO NO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Descrição dos fatores de risco:

As características da via permitem desenvolver velocidades superiores à regulamentada;

Entrada e saída de veículos próximo ao local;

Avenida com alto volume de tráfego com duas faixas de circulação em cada sentido, porém sem canteiro central divisor de pistas, para melhor organização do tráfego; permitindo conversões em qualquer ponto da via;

Perímetro Urbano;

Presença de pedestres e ciclistas ao longo da via.

- Histórico descritivo das medidas de engenharia adotadas antes da instalação do equipamento:  
Sinalização horizontal e vertical.
- Outras informações julgadas necessárias: Cruzamento em T com as Ruas Padre Montoya e Joaquim Firmino, que gera movimentação de veículos em conversões à esquerda para entrar e sair da Av. General Meira, cruzando as faixas de sentido oposto.

## 8 – RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO E PERANTE O CREA-PR

- Nome: Pricila Bevervando Mantovani
- CREA nº: 29.416/D
- Assinatura: 
- Data: 20/03/2019

## 9 – PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

- Início Operação: \_\_\_/\_\_\_/2019 AINDA FORA DE OPERAÇÃO



## ESTUDO TÉCNICO

### INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTOS OU EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE

*De acordo com a Resolução nº 396/11,  
Anexo I, Item A: Estudo Técnico*

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO DE TRÂNSITO

- Razão social: FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
- Estado/Município: Foz do Iguaçu - Paraná

#### 2 – EQUIPAMENTO

- Tipo:  Fijo com mostrador de velocidade  Fijo sem mostrador de velocidade  
 Estático  Móvel  Portátil  
 Aparelho CONTROLADOR eletrônico de velocidade  
 Aparelho REDUTOR eletrônico de velocidade
  - Captura da Imagem:  Dianteira  Traseira
- Data de início da operação no local/trecho: 14/05/2019

#### 3 – LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO

- Local: **Av. Costa e Silva, próximo ao nº 185 x Av. Paraná**
- Sentido do fluxo fiscalizado: Sentido BR 277 ⇔ Centro
- Faixas de trânsito (circulação) fiscalizadas (numeração da esquerda para direita): 03 (três) faixas

#### 4 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA

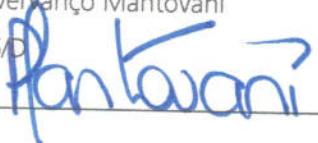
- Classificação viária (art. 60 do CTB): Arterial
- N° de pistas: 02 pistas.
- N° de faixas de trânsito (circulação) no sentido fiscalizado: 03 faixas.
- Geometria:  Aclive  Declive  Plano  Curva
- Trecho urbano:  Sim  Não
- Fluxo veicular na pista fiscalizada (VDM): 10.752 veíc/dia.



## 7 – POTENCIAL DE RISCO NO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Descrição dos fatores de risco:  
As características da via permitem desenvolver velocidades superiores à regulamentada na mudança de sinal, gerando riscos de acidentes no cruzamento;  
Cruzamento com alto volume de tráfego;  
Grande movimentação de pedestres em função da proximidade com o Shopping JL;  
Alto fluxo de veículos estrangeiros, ônibus e caminhões;  
Presença de pedestres e ciclistas ao longo e atravessando a via.
- Histórico descritivo das medidas de engenharia adotadas antes da instalação do equipamento:
- Outras informações julgadas necessárias: Equipamento de fiscalização de velocidade em conjunto com registrador de avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa.

## 8 – RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO PERANTE O CREA

- Nome: Priscila Beverianço Mantovani
- CREA nº: 29.416/D
- Assinatura: 

Data: 14/05/2019

## 9 – PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

- Início Operação: 14/05/2019

- Trânsito de ciclistas:  Sim  Não ⇒  ao longo da via  Transversal a via
- Trânsito de pedestres:  Sim  Não ⇒  ao longo da via  Transversal a via



Foto 1 – Vista da aproximação do ponto de instalação do equipamento

## 5 – VELOCIDADE

5.1 - Em trecho da via com velocidade inferior à regulamentada no trecho anterior:

5.1.1 – Velocidade antes do início da fiscalização (km/h):

- Velocidade regulamentada:
- Velocidade Praticada (85 percentil):

5.1.2 – Velocidade após o início da fiscalização (km/h):

- Velocidade regulamentada:

5.2 - Em trecho da via com velocidade igual à regulamentada no trecho anterior:

- Velocidade regulamentada: 60 km/h
- Velocidade praticada antes do início da fiscalização:

## 6 – N° DE ACIDENTES NO TRECHO DA VIA

- Nos 06 meses antes do início da fiscalização:





## ESTUDO TÉCNICO

### INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTOS OU EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE

*De acordo com a Resolução nº 396/11,  
Anexo I, Item A: Estudo Técnico*

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO DE TRÂNSITO

- Razão social: FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
- Estado/Município: Foz do Iguaçu - Paraná

#### 2 – EQUIPAMENTO

- Tipo:  Fijo com mostrador de velocidade  Fijo sem mostrador de velocidade  
 Estático  Móvel  Portátil  
 Aparelho CONTROLADOR eletrônico de velocidade  
 Aparelho REDUTOR eletrônico de velocidade
- Captura da Imagem:  Dianteira  Traseira

Data de início da operação no local/trecho: Este ponto de fiscalização está em operação desde Junho/2015. O equipamento anterior foi retirado e instalado novo equipamento do Contrato 01/2019, com início de nova operação em 02/05/2019.

#### 3 – LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO

- Local: **Av. Juscelino Kubitschek, próx. TTU x Av. República Argentina**
- Sentido do fluxo fiscalizado: Sentido Itaipu ⇔ Centro
- Faixas de trânsito (circulação) fiscalizadas (numeração da esquerda para direita): 03 (três) faixas

#### 4 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Classificação viária (art. 60 do CTB): Arterial
- N° de pistas: 02 pistas.
- N° de faixas de trânsito (circulação) no sentido fiscalizado: 03 faixas.
- Geometria:  Aclive  Declive  Plano  Curva

- Trecho urbano:  Sim  Não
- Fluxo veicular na pista fiscalizada (VDM): 13.586 veíc/dia.
- Trânsito de ciclistas:  Sim  ao longo da via  Transversal a via  
 Não
- Trânsito de pedestres:  Sim  ao longo da via  Transversal a via  
 Não



Foto 1 – Vista da aproximação do ponto de instalação do equipamento

## 5 – VELOCIDADE

5.1 - Em trecho da via com velocidade inferior à regulamentada no trecho anterior:

5.1.1 – Velocidade antes do início da fiscalização (km/h): Não medida

- Velocidade regulamentada:
- Velocidade Praticada (85 percentil):

5.1.2 – Velocidade após o início da fiscalização (km/h):

- Velocidade regulamentada:

5.2 - Em trecho da via com velocidade igual à regulamentada no trecho anterior:

- Velocidade regulamentada: 60 km/h
- Velocidade praticada antes do início da fiscalização:
- Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_





## 6 – Nº DE ACIDENTES NO TRECHO DA VIA

- Nos 06 meses antes do início da fiscalização:

## 7 – POTENCIAL DE RISCO NO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Descrição dos fatores de risco:

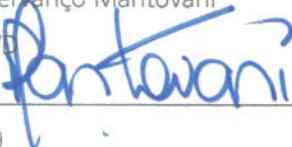
As características da via permitem desenvolver velocidades superiores à regulamentada na mudança de sinal, gerando riscos de acidentes no cruzamento;

Grande movimentação de pedestres em função da proximidade com o Terminal de Transporte Urbano;

Alto fluxo de veículos estrangeiros, ônibus e caminhões.

- Histórico descritivo das medidas de engenharia adotadas antes da instalação do equipamento: Este ponto de fiscalização está em operação desde Junho/2015.
- Outras informações julgadas necessárias: Equipamento de fiscalização de velocidade em conjunto com registrador de avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa.

## 8 – RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO PERANTE O CREA

- Nome: Pricila Beveriano Mantovani
- CREA nº: 29.416/D
- Assinatura: 
- Data: 08/05/2019

## 9 – PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

- Início Operação: 02/05/2019



## ESTUDO TÉCNICO

### INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTOS OU EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE

*De acordo com a Resolução nº 396/11,  
Anexo I, Item A: Estudo Técnico*

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO DE TRÂNSITO

- Razão social: FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
- Estado/Município: Foz do Iguaçu - Paraná

#### 2 – EQUIPAMENTO

- Tipo:  Fixo com mostrador de velocidade  Fixo sem mostrador de velocidade  
 Estático  Móvel  Portátil  
 Aparelho CONTROLADOR eletrônico de velocidade  
 Aparelho REDUTOR eletrônico de velocidade
- Captura da Imagem:  Dianteira  Traseira

Data de início da operação no local/trecho: Este ponto de fiscalização está em operação desde Maio/2014. O equipamento anterior foi retirado e instalado novo equipamento do Contrato 01/2019, com início de nova operação em 10/05/2019.

#### 3 – LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO

- Local: **Av. Paraná, próx. ao nº 3450**
- Sentido do fluxo fiscalizado: Sentido Centro ⇔ Bairro
- Faixas de trânsito (circulação) fiscalizadas (numeração da esquerda para direita): 03 (três) faixas

#### 4 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Classificação viária (art. 60 do CTB): Arterial
- Nº de pistas: 02 pistas.
- Nº de faixas de trânsito (circulação) no sentido fiscalizado: 04 faixas, sendo 02 para conversões + 02 centrais.
- Geometria:  Aclive  Declive  Plano  Curva
- Trecho urbano:  Sim  Não

- Fluxo veicular na pista fiscalizada (VDM): 11.761 veíc/dia.
- Trânsito de ciclistas:
  - Sim ⇒  ao longo da via  Transversal a via
  - Não
- Trânsito de pedestres:
  - Sim ⇒  ao longo da via  Transversal a via
  - Não



Foto 1 – Vista da aproximação do ponto de instalação do equipamento

## 5 – VELOCIDADE

### 5.1 - Em trecho da via com velocidade inferior à regulamentada no trecho anterior:

#### 5.1.1 – Velocidade antes do inicio da fiscalização (km/h):

- Velocidade regulamentada:
- Velocidade Praticada (85 percentil):

#### 5.1.2 – Velocidade após o início da fiscalização (km/h):

- Velocidade regulamentada: Data:

### 5.2 - Em trecho da via com velocidade igual à regulamentada no trecho anterior:

- Velocidade regulamentada: 60 km/h
- Velocidade praticada antes do início da fiscalização: Não foram registradas medições anteriores à instalação do equipamento.
- Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_





## 6 – N° DE ACIDENTES NO TRECHO DA VIA

- Nos 06 meses antes do início da fiscalização:

## 7 – POTENCIAL DE RISCO NO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Descrição dos fatores de risco:

Com a proximidade de vários órgãos públicos, instituições de ensino e serviços públicos de saúde como: Polícia Federal, Receita Federal, DETRAN, INSS, Polícia Civil, APAE, Faculdade CESUFOZ, Hospital Municipal e Centro de Especialidades Médicas Municipal; percebe-se um alto volume de pedestres junto ao tráfego de veículos, inclusive de caminhões e carretas, devido à proximidade do Porto Seco.

- Histórico descritivo das medidas de engenharia adotadas antes da instalação do equipamento:

Em 2011, foram implantadas faixas elevadas para travessia de pedestres na altura do Centro de Especialidade Médicas do Município a 240m do equipamento.

A Avenida Paraná, nessas proximidades está corretamente sinalizada advertindo quanto às escolas e travessia de pedestres.

- Outras informações julgadas necessárias:

Distância do display até o laço é de 12,00m.

## 8 – RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO PERANTE O CREA

- Nome: Pricila Bevervâncio Mantovani
- CREA nº: 29.416/D
- Assinatura: 
- Data: 11/05/2019

## 9 – PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

- Início Operação: 10/05/2019



## ESTUDO TÉCNICO

### INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTOS OU EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE

*De acordo com a Resolução nº 396/11,  
Anexo I, Item A: Estudo Técnico*

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO DE TRÂNSITO

- Razão social: FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
- Estado/Município: Foz do Iguaçu - Paraná

#### 2 – EQUIPAMENTO

- Tipo:  Fijo com mostrador de velocidade  Fijo sem mostrador de velocidade  
 Estático  Móvel  Portátil  
 Aparelho CONTROLADOR eletrônico de velocidade  
 Aparelho REDUTOR eletrônico de velocidade
- Captura da Imagem:  Dianteira  Traseira

Data de início da operação no local/trecho: Este ponto de fiscalização está em operação desde Julho/2014. O equipamento anterior foi retirado e instalado novo equipamento do Contrato 01/2019, com início de nova operação em 10/05/2019.

#### 3 – LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO

- Local: **Av. Juscelino Kubitschek, 3897 x Av. Carlos Gomes**
- Sentido do fluxo fiscalizado: Sentido Itaipu ⇔ Centro
- Faixas de trânsito (circulação) fiscalizadas (numeração da esquerda para direita): 03 (três) faixas

#### 4 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Classificação viária (art. 60 do CTB): Arterial
- N° de pistas: 02 pistas.
- N° de faixas de trânsito (circulação) no sentido fiscalizado: 03 faixas.
- Geometria:  Aclive  Declive  Plano  Curva



- Trecho urbano:  Sim  Não
- Fluxo veicular na pista fiscalizada (VDM): 15.432 veíc/dia.
- Trânsito de ciclistas:  Sim  ao longo da via  Transversal a via  
 Não
- Trânsito de pedestres:  Sim  ao longo da via  Transversal a via  
 Não

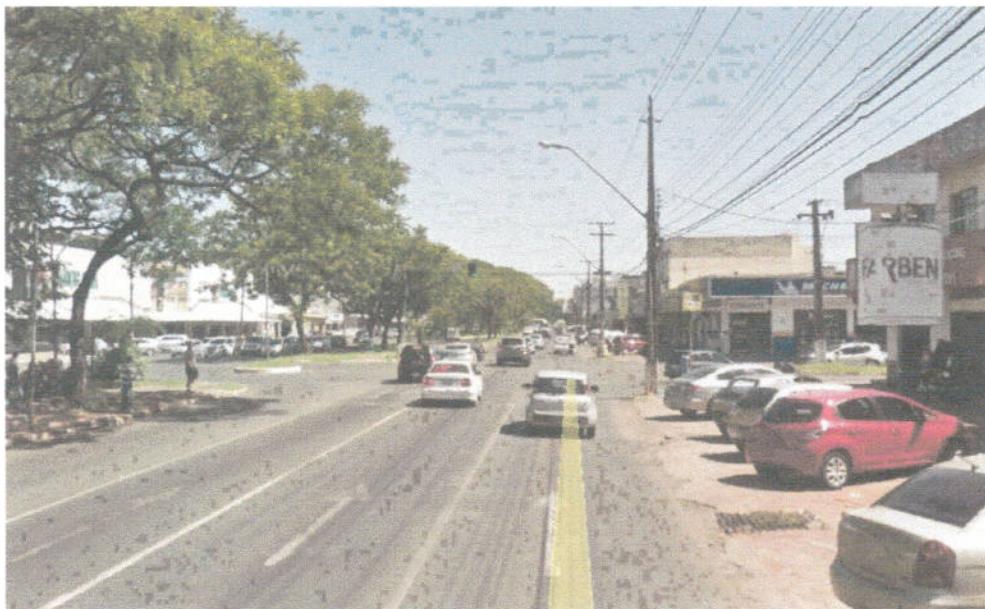


Foto 1 – Vista da aproximação do ponto de instalação do equipamento

## 5 – VELOCIDADE

5.1 - Em trecho da via com velocidade inferior à regulamentada no trecho anterior:

5.1.1 – Velocidade antes do início da fiscalização (km/h): Não medida

- Velocidade regulamentada:
- Velocidade Praticada (85 percentil):

5.1.2 – Velocidade após o início da fiscalização (km/h):

- Velocidade regulamentada:

5.2 - Em trecho da via com velocidade igual à regulamentada no trecho anterior:

- Velocidade regulamentada: 60 km/h
- Velocidade praticada antes do início da fiscalização:
- Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



## 6 – N° DE ACIDENTES NO TRECHO DA VIA

- Nos 06 meses antes do início da fiscalização:

## 7 – POTENCIAL DE RISCO NO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Descrição dos fatores de risco:  
As características da via permitem desenvolver velocidades superiores à regulamentada;  
Entrada e saída de veículos próximos ao local;  
Perímetro Urbano;  
Presença de pedestres e ciclistas ao longo e atravessando a via.
- Histórico descritivo das medidas de engenharia adotadas antes da instalação do equipamento: Este ponto de fiscalização está em operação desde julho/2014.
- Outras informações julgadas necessárias: Equipamento de fiscalização de velocidade em conjunto com registrador de avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa.

## 8 – RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO PERANTE O CREA

- Nome: Pricila Belevanço Mantovani
- CREA nº: 29.416/D
- Assinatura: 
- Data: 11/05/2019

## 9 – PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

- Início Operação: 10/05/2019



## ESTUDO TÉCNICO

### INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTOS OU EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE

De acordo com a Resolução nº 396/11,  
Anexo I, Item A: Estudo Técnico

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO DE TRÂNSITO

- Razão social: FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
- Estado/Município: Foz do Iguaçu - Paraná

#### 2 – EQUIPAMENTO

- Tipo:  Fixo com mostrador de velocidade  Fixo sem mostrador de velocidade  
 Estático  Móvel  Portátil  
 Aparelho CONTROLADOR eletrônico de velocidade  
 Aparelho REDUTOR eletrônico de velocidade
- Captura da Imagem:  Dianteira  Traseira
- Data de início da operação no local/trecho: 14/05/2019.

#### 3 – LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO

- Local: Rua Bartolomeu de Gusmão, próx. 1365
- Sentido do fluxo fiscalizado: Sentido único (Leste ⇔ Oeste)
- Faixas de trânsito (circulação) fiscalizadas (numeração da esquerda para direita): 02 (duas) faixas

#### 4 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Classificação viária (art. 60 do CTB): Coletora
- Nº de pistas: 01 pista
- Nº de faixas de trânsito (circulação) por sentido: 2 faixas de circulação + 2 faixas de estacionamento
- Geometria:  Aclive  Declive  Plano  Curva
- Trecho urbano:  Sim  Não
- Trânsito de ciclistas:  Sim ⇔  ao longo da via  Transversal a via  
 Não



- Trânsito de pedestres:  
     Sim      ⇒       ao longo da via       Transversal a via  
     Não



Foto 1 – Vista da aproximação do ponto de instalação do equipamento

## 5 – VELOCIDADE

### 5.1 - Em trecho da via com velocidade inferior à regulamentada no trecho anterior:

A - Velocidade antes do início da fiscalização (km/h):

- Velocidade regulamentada: 50 Km/h
- Velocidade Praticada (85 percentil): 76 km/h

B - Velocidade após o início da fiscalização (km/h):

- Velocidade regulamentada: 40 Km/h      Data: 14/05/2019
- Velocidade monitorada 01 ano depois:

### 5.2 - Em trecho da via com velocidade igual à regulamentada no trecho anterior:

- Velocidade regulamentada:
- Velocidade praticada antes do início da fiscalização:
- Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

## 6 – N° DE ACIDENTES NO TRECHO DA VIA

- Nos 06 meses antes do início da fiscalização:



2013 – 4 acidentes;

2014 – 2 acidentes;

2015 – 7 acidentes;

2016 – 5 acidentes;

2017 – 9 acidentes;

2018 – 10 acidentes.

## 7 – POTENCIAL DE RISCO NO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Descrição dos fatores de risco:

Devido à declividade da via, os veículos desenvolvem alta velocidade para o porte da via, gerando risco de acidentes no cruzamento próximo ao ponto de instalação (Rua Bartolomeu de Gusmão x Rua Castelo Branco).

Entrada e saída de veículos de emergência (Bombeiros).

Elevado número de travessia de pedestres devido à proximidade com a Faculdade UDC e Colégio Dinâmica.

- Histórico descritivo das medidas de engenharia adotadas antes da instalação do equipamento:

Sinalização vertical e horizontal;

Dispositivo luminoso de alerta próximo à faixa de pedestres;

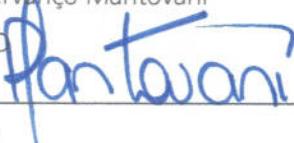
Este ponto de fiscalização está em operação desde Junho/2015, com interrupções no funcionamento devido a danos provocados ao equipamento e em função do orçamento.

Em Maio/2018 o equipamento foi instalado novamente devido ao grande número de acidentes no cruzamento da Rua Bartolomeu de Gusmão x Rua Castelo Branco.

## 8 – RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO E PERANTE O CREA-PR

- Nome: Pricila Bevervâncio Mantovani

- CREA nº: 29.416/D

- Assinatura: 

- Data: 14/05/2019

## 9 – PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

- Início Operação: 14/05/2019



## ESTUDO TÉCNICO

### INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTOS OU EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE

De acordo com a Resolução nº 396/11,  
Anexo I, Item A: Estudo Técnico

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO DE TRÂNSITO

- Razão social: FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
- Estado/Município: Foz do Iguaçu - Paraná

#### 2 – EQUIPAMENTO

- Tipo:  Fixo com mostrador de velocidade  Fixo sem mostrador de velocidade  
 Estático  Móvel  Portátil  
 Aparelho CONTROLADOR eletrônico de velocidade  
 Aparelho REDUTOR eletrônico de velocidade
- Captura da Imagem:  Dianteira  Traseira
- Data de início da operação no local/trecho: 14/05/2019.

#### 3 – LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO

- Local: Rua Bartolomeu de Gusmão, próx. 1365
- Sentido do fluxo fiscalizado: Sentido único (Leste ⇔ Oeste)
- Faixas de trânsito (circulação) fiscalizadas (numeração da esquerda para direita): 02 (duas) faixas

#### 4 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Classificação viária (art. 60 do CTB): Coletora
- Nº de pistas: 01 pista
- Nº de faixas de trânsito (circulação) por sentido: 2 faixas de circulação + 2 faixas de estacionamento
- Geometria:  Aclive  Declive  Plano  Curva
- Trecho urbano:  Sim  Não
- Trânsito de ciclistas:  Sim  ao longo da via  Transversal a via  
 Não



- Trânsito de pedestres:  Sim  ao longo da via  Transversal a via
- Não



Foto 1 – Vista da aproximação do ponto de instalação do equipamento

## 5 – VELOCIDADE

5.1 - Em trecho da via com velocidade inferior à regulamentada no trecho anterior:

A - Velocidade antes do início da fiscalização (km/h):

- Velocidade regulamentada: 50 Km/h
- Velocidade Praticada (85 percentil): 76 km/h

B - Velocidade após o início da fiscalização (km/h):

- Velocidade regulamentada: 40 Km/h Data: 14/05/2019
- Velocidade monitorada 01 ano depois:

5.2 - Em trecho da via com velocidade igual à regulamentada no trecho anterior:

- Velocidade regulamentada:
- Velocidade praticada antes do início da fiscalização:
- Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

## 6 – Nº DE ACIDENTES NO TRECHO DA VIA

- Nos 06 meses antes do início da fiscalização:



2013 – 4 acidentes;

2014 – 2 acidentes;

2015 – 7 acidentes;

2016 – 5 acidentes;

2017 – 9 acidentes;

2018 – 10 acidentes.

## 7 – POTENCIAL DE RISCO NO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Descrição dos fatores de risco:

Devido à declividade da via, os veículos desenvolvem alta velocidade para o porte da via, gerando risco de acidentes no cruzamento próximo ao ponto de instalação (Rua Bartolomeu de Gusmão x Rua Castelo Branco).

Entrada e saída de veículos de emergência (Bombeiros).

Elevado número de travessia de pedestres devido à proximidade com a Faculdade UDC e Colégio Dinâmica.

- Histórico descritivo das medidas de engenharia adotadas antes da instalação do equipamento:

Sinalização vertical e horizontal;

Dispositivo luminoso de alerta próximo à faixa de pedestres;

Este ponto de fiscalização está em operação desde Junho/2015, com interrupções no funcionamento devido a danos provocados ao equipamento e em função do orçamento.

Em Maio/2018 o equipamento foi instalado novamente devido ao grande número de acidentes no cruzamento da Rua Bartolomeu de Gusmão x Rua Castelo Branco.

## 8 – RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO E PERANTE O CREA-PR

- Nome: Pricila Beurvânco Mantovani
- CREA nº: 29.416/D
- Assinatura:
- Data: 14/05/2019

## 9 – PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

- Início Operação: 14/05/2019



## ESTUDO TÉCNICO

### INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTOS OU EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE

*De acordo com a Resolução nº 396/11,  
Anexo I, Item A: Estudo Técnico*

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO DE TRÂNSITO

- Razão social: FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
- Estado/Município: Foz do Iguaçu - Paraná

#### 2 – EQUIPAMENTO

- Tipo:  Fixo com mostrador de velocidade  Fixo sem mostrador de velocidade  
 Estático  Móvel  Portátil  
 Aparelho CONTROLADOR eletrônico de velocidade  
 Aparelho REDUTOR eletrônico de velocidade
- Captura da Imagem:  Dianteira  Traseira
- Data de início da operação no local/trecho: 02/05/2019.

#### 3 – LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO

- Local: **Av. República Argentina, 5767**
- Sentido do fluxo fiscalizado: Sentido Bairro ⇒ Centro
- Faixas de trânsito (circulação) fiscalizadas (numeração da esquerda para direita): 02 (duas) faixas

#### 4 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Classificação viária (art. 60 do CTB): Arterial
- Nº de pistas: 01 pista
- Nº de faixas de trânsito (circulação) no sentido fiscalizado: 2 faixas de circulação + 1 faixa de estacionamento.
- Geometria:  Aclive  Declive  Plano  Curva
- Trecho urbano:  Sim  Não
- Fluxo veicular na pista fiscalizada (VDM): \_\_\_\_\_ veíc/dia.
- Trânsito de ciclistas:  Sim ⇒  ao longo da via  Transversal a via

Não

- Trânsito de pedestres:  Sim  ao longo da via  Transversal a via  
 Não



Foto 1 – Vista da aproximação do ponto de instalação do equipamento

## 5 – VELOCIDADE

5.1 - Em trecho da via com velocidade inferior à regulamentada no trecho anterior:

5.1.1 – Velocidade antes do início da fiscalização (km/h):

- Velocidade regulamentada:
- Velocidade Praticada (85 percentil):

5.1.2 – Velocidade após o início da fiscalização (km/h):

- Velocidade regulamentada: Data:

5.2 - Em trecho da via com velocidade igual à regulamentada no trecho anterior:

- Velocidade regulamentada: 60 km/h
- Velocidade praticada antes do início da fiscalização: 81 km/h
- Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## 6 – N° DE ACIDENTES NO TRECHO DA VIA

- Nos 06 meses antes do início da fiscalização:





## 7 – POTENCIAL DE RISCO NO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Descrição dos fatores de risco:

As características da via permitem desenvolver velocidades superiores à regulamentada; Entrada e saída de veículos próximo ao local; Grande concentração de comércios ao longo da via, gerando movimentação intensa de veículos e pedestres; Avenida com alto volume de tráfego com duas faixas de circulação em cada sentido, porém sem canteiro central divisor de pistas, para melhor organização do tráfego; permitindo conversões em qualquer ponto da via; Perímetro Urbano; Presença de pedestres e ciclistas ao longo da via.

- Histórico descritivo das medidas de engenharia adotadas antes da instalação do equipamento: Sinalização horizontal e vertical.

- Outras informações julgadas necessárias: Cruzamento em T com a Avenida Luiza Wandscheer que gera movimentação de veículos em conversões à esquerda para entrar e sair da Av. República Argentina, cruzando as faixas de sentido oposto.

## 8 – RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO E PERANTE O CREA-PR

- Nome: Pricila Beurvano Mantovani
- CREA nº: 29.416/D
- Assinatura:
- Data: 08/05/2019

## 9 – PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

- Início Operação: 02/05/2019



## ESTUDO TÉCNICO

### INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTOS OU EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE

De acordo com a Resolução nº 396/11,  
Anexo I, Item A: Estudo Técnico

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO DE TRÂNSITO

- Razão social: FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
- Estado/Município: Foz do Iguaçu - Paraná

#### 2 – EQUIPAMENTO

- Tipo:  Fixo com mostrador de velocidade  Fixo sem mostrador de velocidade  
 Estático  Móvel  Portátil  
 Aparelho CONTROLADOR eletrônico de velocidade  
 Aparelho REDUTOR eletrônico de velocidade
- Captura da Imagem:  Dianteira  Traseira
- Data de início da operação no local/trecho: 02/05/2019.

#### 3 – LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO

- Local: **Av. República Argentina, 5204**
- Sentido do fluxo fiscalizado: Sentido Centro ⇒ Bairro
- Faixas de trânsito (circulação) fiscalizadas (numeração da esquerda para direita): 02 (duas) faixas

#### 4 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Classificação viária (art. 60 do CTB): Arterial
- Nº de pistas: 01 pista
- Nº de faixas de trânsito (circulação) no sentido fiscalizado: 2 faixas de circulação + 1 faixa de estacionamento.
- Geometria:  Aclive  Declive  Plano  Curva
- Trecho urbano:  Sim  Não
- Fluxo veicular na pista fiscalizada (VDM): \_\_\_\_\_ veíc/dia.
- Trânsito de ciclistas:  Sim ⇒  ao longo da via  Transversal a via



Não

- Trânsito de pedestres:  Sim  ao longo da via  Transversal a via  
 Não



Foto 1 – Vista da aproximação do ponto de instalação do equipamento

## 5 – VELOCIDADE

5.1 - Em trecho da via com velocidade inferior à regulamentada no trecho anterior:

5.1.1 – Velocidade antes do início da fiscalização (km/h):

- Velocidade regulamentada:
- Velocidade Praticada (85 percentil):

5.1.2 – Velocidade após o início da fiscalização (km/h):

- Velocidade regulamentada: Data:

5.2 - Em trecho da via com velocidade igual à regulamentada no trecho anterior:

- Velocidade regulamentada: 60 km/h
- Velocidade praticada antes do início da fiscalização: 77 km/h
- Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

## 6 – N° DE ACIDENTES NO TRECHO DA VIA

- Nos 06 meses antes do início da fiscalização:



## 7 – POTENCIAL DE RISCO NO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Descrição dos fatores de risco:

As características da via permitem desenvolver velocidades superiores à regulamentada;  
Entrada e saída de veículos próximo ao local;  
Grande concentração de comércios ao longo da via, gerando movimentação intensa de veículos e pedestres;  
Avenida com alto volume de tráfego com duas faixas de circulação em cada sentido, porém sem canteiro central divisor de pistas, para melhor organização do tráfego; permitindo conversões em qualquer ponto da via;  
Perímetro Urbano;  
Presença de pedestres e ciclistas ao longo da via.

- Histórico descritivo das medidas de engenharia adotadas antes da instalação do equipamento:  
Sinalização horizontal e vertical.

- Outras informações julgadas necessárias: Cruzamento em T com a Avenida Luiza Wandscheer que gera movimentação de veículos em conversões à esquerda para entrar e sair da Av. República Argentina, cruzando as faixas de sentido oposto.

## 8 – RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO E PERANTE O CREA-PR

- Nome: Priscila Belevanço Mantovani
- CREA nº: 29.416/D
- Assinatura: 
- Data: 08/05/2019

## 9 – PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

- Início Operação: 02/05/2019



## ESTUDO TÉCNICO

### INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTOS OU EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE

*De acordo com a Resolução nº 396/11,  
Anexo I, Item A: Estudo Técnico*

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO DE TRÂNSITO

- Razão social: FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
- Estado/Município: Foz do Iguaçu - Paraná

#### 2 – EQUIPAMENTO

- Tipo:  Fixo com mostrador de velocidade  Fixo sem mostrador de velocidade  
 Estático  Móvel  Portátil  
 Aparelho CONTROLADOR eletrônico de velocidade  
 Aparelho REDUTOR eletrônico de velocidade
- Captura da Imagem:  Dianteira  Traseira
- Data de início da operação no local/trecho: Este ponto de fiscalização está em operação desde Julho/2017. O equipamento anterior foi retirado e instalado novo equipamento do Contrato 01/2019, com início de nova operação em 02/05/2019.

#### 3 – LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO

- Local: **Av. Morenitas, próx. 1683**
- Sentido do fluxo fiscalizado: Sentido Ponte Tancredo Neves - AR (Oeste ⇔ Leste)
- Faixas de trânsito (circulação) fiscalizadas (numeração da esquerda para direita): 02 (duas) faixas

#### 4 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Classificação viária (art. 60 do CTB): Arterial
- N° de pistas: 02 pistas.
- N° de faixas de trânsito (circulação) no sentido fiscalizado: 2 faixas de circulação + 1 faixa de estacionamento.
- Geometria:  Aclive  Declive  Plano  Curva
- Trecho urbano:  Sim  Não



- Fluxo veicular na pista fiscalizada (VDM): 3.707 veíc/dia.
- Trânsito de ciclistas:
  - Sim ⇒  ao longo da via  Transversal a via
  - Não
- Trânsito de pedestres:
  - Sim ⇒  ao longo da via  Transversal a via
  - Não

## 5 – VELOCIDADE

5.1 - Em trecho da via com velocidade inferior à regulamentada no trecho anterior:

5.1.1 – Velocidade antes do início da fiscalização (km/h):

- Velocidade regulamentada:
- Velocidade Praticada (85 percentil):

5.1.2 – Velocidade após o início da fiscalização (km/h):

- Velocidade regulamentada: Data:

5.2 - Em trecho da via com velocidade igual à regulamentada no trecho anterior:

- Velocidade regulamentada: 60 km/h
- Velocidade praticada antes do início da fiscalização: 80 km/h
- Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

## 6 – N° DE ACIDENTES NO TRECHO DA VIA

- Nos 06 meses antes do início da fiscalização: Foram constatados três atropelamentos em período anterior à primeira data de início da operação do equipamento. Dentre eles, dois acidentes resultaram em óbito, o que motivou a instalação do equipamento.

## 7 – POTENCIAL DE RISCO NO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Descrição dos fatores de risco:

As características da via permitem desenvolver velocidades superiores à regulamentada;  
Entrada e saída de veículos próximo ao local;  
Grande concentração de crianças, adultos e idosos transitando pela via em função de área de invasão e loteamento de interesse social.  
Área residencial e comercial muito adensada.  
Perímetro Urbano;  
Presença de pedestres e ciclistas ao longo da via.

- Histórico descritivo das medidas de engenharia adotadas antes da instalação do equipamento:  
Este ponto de fiscalização está em operação desde Julho/2017.



- Outras informações julgadas necessárias:

Apesar de haver ciclovia no canteiro central da avenida, percebe-se que os ciclistas circulam desordenadamente pela via.

## 8 – RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO E PERANTE O CREA-PR

- Nome: Priscila Belevanço Mantovani
- CREA nº: 29.416/D
- Assinatura: \_\_\_\_\_
- Data: 08/05/2019

## 9 – PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

- Início Operação: 02/05/2019



## ESTUDO TÉCNICO

### INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTOS OU EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE

*De acordo com a Resolução nº 396/11,  
Anexo I, Item A: Estudo Técnico*

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO DE TRÂNSITO

- Razão social: FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
- Estado/Município: Foz do Iguaçu - Paraná

#### 2 – EQUIPAMENTO

- Tipo:  Fixo com mostrador de velocidade  Fixo sem mostrador de velocidade  
 Estático  Móvel  Portátil  
 Aparelho CONTROLADOR eletrônico de velocidade  
 Aparelho REDUTOR eletrônico de velocidade
- Captura da Imagem:  Dianteira  Traseira
- Data de início da operação no local/trecho: Este ponto de fiscalização está em operação desde Julho/2014, com períodos de interrupção da operação em virtude de equilíbrio orçamentário. O equipamento anterior foi retirado e instalado novo equipamento do Contrato 01/2019, com início de nova operação em 02/05/2019.

#### 3 – LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO

- Local: **Av. Juscelino Kubitschek, 1700**
- Sentido do fluxo fiscalizado: Sentido Centro ⇔ Bairro
- Faixas de trânsito (circulação) fiscalizadas (numeração da esquerda para direita): 03 (três) faixas

#### 4 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Classificação viária (art. 60 do CTB): Arterial
- N° de pistas: 02 pistas.
- N° de faixas de trânsito (circulação) no sentido fiscalizado: 03 faixas.
- Geometria:  Aclive  Declive  Plano  Curva
- Trecho urbano:  Sim  Não



- Fluxo veicular na pista fiscalizada (VDM): \_\_\_\_\_ veíc/dia.
  
- Trânsito de ciclistas:  Sim  ao longo da via  Transversal a via  
 Não
  
- Trânsito de pedestres:  Sim  ao longo da via  Transversal a via  
 Não



Foto 1 – Vista da aproximação do ponto de instalação do equipamento

## 5 – VELOCIDADE

### 5.1 - Em trecho da via com velocidade inferior à regulamentada no trecho anterior:

#### 5.1.1 – Velocidade antes do início da fiscalização (km/h):

- Velocidade regulamentada:
- Velocidade Praticada (85 percentil):

#### 5.1.2 – Velocidade após o início da fiscalização (km/h):

- Velocidade regulamentada: Data:

### 5.2 - Em trecho da via com velocidade igual à regulamentada no trecho anterior:

- Velocidade regulamentada: 60 km/h
- Velocidade praticada antes do início da fiscalização: 78 km/h
- Data: 07/05/2013



## 6 – N° DE ACIDENTES NO TRECHO DA VIA

- Nos 06 meses antes do início da fiscalização:

## 7 – POTENCIAL DE RISCO NO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Descrição dos fatores de risco:

As características da via permitem desenvolver velocidades superiores à regulamentada;

Entrada e saída de veículos próximo ao local;

Trecho em curva;

Perímetro Urbano;

Presença de pedestres e ciclistas ao longo da via.

- Histórico descritivo das medidas de engenharia adotadas antes da instalação do equipamento:

Este ponto de fiscalização está em operação desde Julho/2014, com períodos de interrupção da operação em virtude de equilíbrio orçamentário.

- Outras informações julgadas necessárias:

Não há.

## 8 – RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO E PERANTE O CREA-PR

- Nome: Priscila Belevanço Mantovani
- CREA nº: 29.416/D
- Assinatura: 
- Data: 06/05/2019

## 9 – PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

- Início Operação: 02/05/2019



## ESTUDO TÉCNICO

### INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTOS OU EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE

*De acordo com a Resolução nº 396/11,  
Anexo I, Item A: Estudo Técnico*

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO DE TRÂNSITO

- Razão social: FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
- Estado/Município: Foz do Iguaçu - Paraná

#### 2 – EQUIPAMENTO

- Tipo:  Fixo com mostrador de velocidade  Fixo sem mostrador de velocidade  
 Estático  Móvel  Portátil  
 Aparelho CONTROLADOR eletrônico de velocidade  
 Aparelho REDUTOR eletrônico de velocidade
- Captura da Imagem:  Dianteira  Traseira
- Data de início da operação no local/trecho: Este ponto de fiscalização está em operação desde Julho/2014, com períodos de interrupção da operação em virtude de equilíbrio orçamentário. O equipamento anterior foi retirado e instalado novo equipamento do Contrato 01/2019, com início de nova operação em 02/05/2019.

#### 3 – LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO

- Local: **Av. Juscelino Kubitschek, 1755**
- Sentido do fluxo fiscalizado: Sentido Bairro ⇔ Centro
- Faixas de trânsito (circulação) fiscalizadas (numeração da esquerda para direita): 03 (três) faixas

#### 4 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Classificação viária (art. 60 do CTB): Arterial
- N° de pistas: 02 pistas.
- N° de faixas de trânsito (circulação) no sentido fiscalizado: 03 faixas.
- Geometria:  Aclive  Declive  Plano  Curva
- Trecho urbano:  Sim  Não



- Fluxo veicular na pista fiscalizada (VDM): \_\_\_\_\_ veic/dia.
  
- Trânsito de ciclistas:  Sim  ao longo da via  Transversal a via  
 Não
  
- Trânsito de pedestres:  Sim  ao longo da via  Transversal a via  
 Não



Foto 1 – Vista da aproximação do ponto de instalação do equipamento

## 5 – VELOCIDADE

5.1 - Em trecho da via com velocidade inferior à regulamentada no trecho anterior:

5.1.1 – Velocidade antes do início da fiscalização (km/h):

- Velocidade regulamentada:
- Velocidade Praticada (85 percentil):

5.1.2 – Velocidade após o início da fiscalização (km/h):

- Velocidade regulamentada: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

5.2 - Em trecho da via com velocidade igual à regulamentada no trecho anterior:

- Velocidade regulamentada: 60 km/h
- Velocidade praticada antes do início da fiscalização: 76 km/h
- Data: 07/05/2013



## 6 – N° DE ACIDENTES NO TRECHO DA VIA

- Nos 06 meses antes do início da fiscalização:

## 7 – POTENCIAL DE RISCO NO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Descrição dos fatores de risco:

As características da via permitem desenvolver velocidades superiores à regulamentada;

Entrada e saída de veículos próximo ao local;

Trecho em curva;

Perímetro Urbano;

Presença de pedestres e ciclistas ao longo da via.

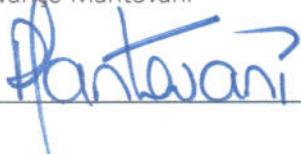
- Histórico descritivo das medidas de engenharia adotadas antes da instalação do equipamento:

Este ponto de fiscalização está em operação desde Julho/2014, com períodos de interrupção da operação em virtude de equilíbrio orçamentário.

- Outras informações julgadas necessárias:

Não há.

## 8 – RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO E PERANTE O CREA-PR

- Nome: Pricila Beurvancio Mantovani
- CREA nº: 29.416/D
- Assinatura: 
- Data: 06/05/2019

## 9 – PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

- Início Operação: 02/05/2019



## ESTUDO TÉCNICO

### INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTOS OU EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE

*De acordo com a Resolução nº 396/11,  
Anexo I, Item A: Estudo Técnico*

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO DE TRÂNSITO

- Razão social: FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
- Estado/Município: Foz do Iguaçu - Paraná

#### 2 – EQUIPAMENTO

- Tipo:  Fixo com mostrador de velocidade  Fixo sem mostrador de velocidade  
 Estático  Móvel  Portátil  
 Aparelho CONTROLADOR eletrônico de velocidade  
 Aparelho REDUTOR eletrônico de velocidade
- Captura da Imagem:  Dianteira  Traseira
- Data de início da operação no local/trecho: Este ponto de fiscalização está em operação desde Maio/2014. O equipamento anterior foi retirado e instalado novo equipamento do Contrato 01/2019, com início de nova operação em 14/05/2019.

#### 3 – LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO

- Local: Av. Juscelino Kubitschek, 3758 (próx. ao viaduto Centro – Bairro)
- Sentido do fluxo fiscalizado: Sentido único (Sul ⇒ Norte)
- Faixas de trânsito (circulação) fiscalizadas (numeração da esquerda para direita): 03 (três) faixas

#### 4 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Classificação viária (art. 60 do CTB): Arterial
- Nº de pistas: 02 pistas
- Nº de faixas de trânsito (circulação) por sentido: 03 faixas
- Geometria:  Aclive  Declive  Plano  Curva
- Trecho urbano:  Sim  Não



- Trânsito de ciclistas:  Sim  Não  ao longo da via  Transversal a via
- Trânsito de pedestres:  Sim  Não  ao longo da via  Transversal a via



Foto 1 – Vista da aproximação do ponto de instalação do equipamento

## 5 – VELOCIDADE

### 5.1 - Em trecho da via com velocidade inferior à regulamentada no trecho anterior:

#### A - Velocidade antes do início da fiscalização (km/h):

- Velocidade regulamentada: 60 Km/h
- Velocidade Praticada (85 percentil):

#### B - Velocidade após o início da fiscalização (km/h):

- Velocidade regulamentada: 50 Km/h Data: Maio/2014
- Velocidade monitorada 01 ano depois:

### 5.2 - Em trecho da via com velocidade igual à regulamentada no trecho anterior:

- Velocidade regulamentada:
- Velocidade praticada antes do início da fiscalização:
- Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



## 6 – Nº DE ACIDENTES NO TRECHO DA VIA

- Nos 06 meses antes do início da fiscalização: \_\_\_\_\_

## 7 – POTENCIAL DE RISCO NO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Descrição dos fatores de risco:

Instalação de sinalização vertical de regulamentação e advertência e horizontal.

Elevado número de travessia de pedestres devido ao ponto de ônibus existente com alta demanda em função da proximidade com a Ponte da Amizade;

Retorno da Av. JK com alta demanda de tráfego;

Constatado desrespeito à preferência de pedestres na faixa de segurança.

- Histórico descritivo das medidas de engenharia adotadas antes da instalação do equipamento:

Sinalização vertical e horizontal;

Dispositivo luminoso de alerta próximo à faixa de pedestres.

Este ponto de fiscalização está em operação desde Maio/2014, no entanto foi alterado sua localização em aproximadamente 30 metros para melhor se ajustar ao fluxo do retorno existente.

- Outras informações julgadas necessárias:

## 8 – RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO E PERANTE O CREA-PR

- Nome: Priscila Bevervando Mantovani

- CREA nº: 29.416/D

- Assinatura: 

- Data: 14/05/2019

## 9 – PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

- Início Operação: 14/05/2019



## ESTUDO TÉCNICO

### INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTOS OU EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE

*De acordo com a Resolução nº 396/11,  
Anexo I, Item A: Estudo Técnico*

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO DE TRÂNSITO

- Razão social: FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
- Estado/Município: Foz do Iguaçu - Paraná

#### 2 – EQUIPAMENTO

- Tipo:  Fixo com mostrador de velocidade  Fixo sem mostrador de velocidade  
 Estático  Móvel  Portátil  
 Aparelho CONTROLADOR eletrônico de velocidade  
 Aparelho REDUTOR eletrônico de velocidade
- Captura da Imagem:  Dianteira  Traseira
- Data de início da operação no local/trecho: Este ponto de fiscalização está em operação desde Maio/2014. O equipamento anterior foi retirado e instalado novo equipamento do Contrato 01/2019, com início de nova operação em 14/05/2019.

#### 3 – LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO

- Local: Av. Juscelino Kubitschek, 4355 (próx. ao viaduto Bairro - Centro)
- Sentido do fluxo fiscalizado: Sentido único (Norte ⇒ Sul)
- Faixas de trânsito (circulação) fiscalizadas (numeração da esquerda para direita): 03 (três) faixas

#### 4 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Classificação viária (art. 60 do CTB): Arterial
- N° de pistas: 02 pistas
- N° de faixas de trânsito (circulação) por sentido: 03 faixas
- Geometria:  Aclive  Declive  Plano  Curva
- Trecho urbano:  Sim  Não

- Trânsito de ciclistas:  Sim ⇒  ao longo da via  Transversal a via  
 Não
- Trânsito de pedestres:  Sim ⇒  ao longo da via  Transversal a via  
 Não

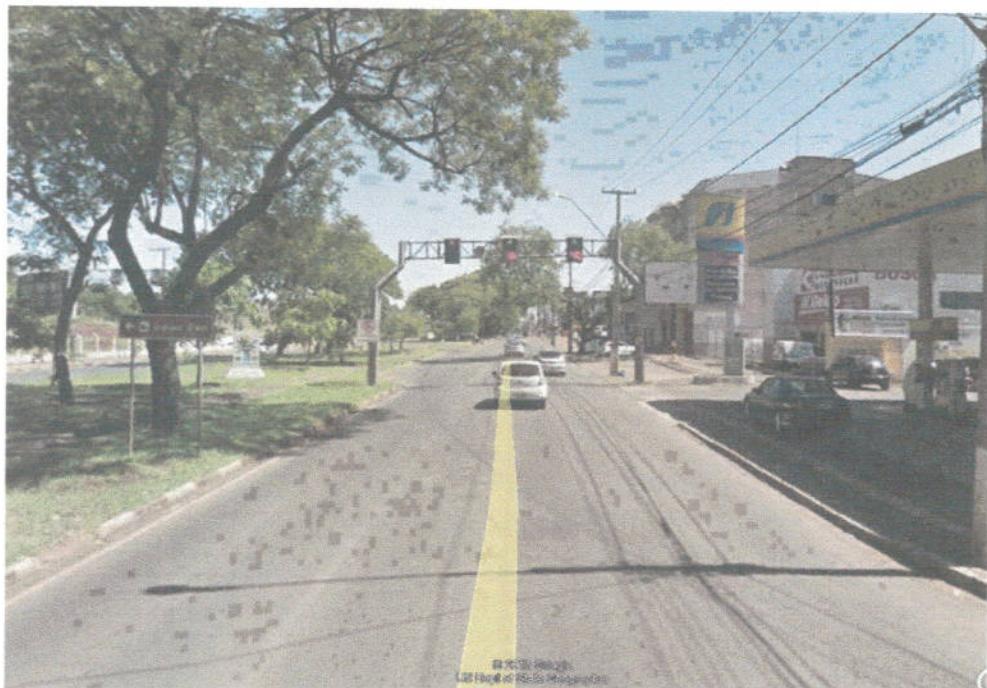


Foto 1 – Vista da aproximação do ponto de instalação do equipamento

## 5 – VELOCIDADE

### 5.1 - Em trecho da via com velocidade inferior à regulamentada no trecho anterior:

#### A - Velocidade antes do início da fiscalização (km/h):

- Velocidade regulamentada: 60 Km/h
- Velocidade Praticada (85 percentil):

#### B - Velocidade após o início da fiscalização (km/h):

- Velocidade regulamentada: 50 Km/h Data: Maio/2014
- Velocidade monitorada 01 ano depois:

### 5.2 - Em trecho da via com velocidade igual à regulamentada no trecho anterior:

- Velocidade regulamentada:
- Velocidade praticada antes do início da fiscalização:
- Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_





## 6 – Nº DE ACIDENTES NO TRECHO DA VIA

- Nos 06 meses antes do início da fiscalização: \_\_\_\_\_

## 7 – POTENCIAL DE RISCO NO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Descrição dos fatores de risco:

Instalação de sinalização vertical de regulamentação e advertência e horizontal.

Elevado número de travessia de pedestres devido ao ponto de ônibus existente com alta demanda em função da proximidade com a Ponte da Amizade;

Retorno da Av. JK com alta demanda de tráfego;

Constatado desrespeito à preferência de pedestres na faixa de segurança.

- Histórico descritivo das medidas de engenharia adotadas antes da instalação do equipamento:

Sinalização vertical e horizontal;

Dispositivo luminoso de alerta próximo à faixa de pedestres.

Este ponto de fiscalização está em operação desde Maio/2014, no entanto foi alterado sua localização em aproximadamente 30 metros para melhor se ajustar ao fluxo do retorno existente.

- Outras informações julgadas necessárias:

## 8 – RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO E PERANTE O CREA-PR

- Nome: Pricila Bevervago Mantovani

- CREA nº: 29.416/D

- Assinatura: \_\_\_\_\_

- Data: 14/05/2019

## 9 – PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

- Início Operação: 14/05/2019



## ESTUDO TÉCNICO

### INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTOS OU EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE

De acordo com a Resolução nº 396/11,  
Anexo I, Item A: Estudo Técnico

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO DE TRÂNSITO

- Razão social: FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
- Estado/Município: Foz do Iguaçu - Paraná

#### 2 – EQUIPAMENTO

- Tipo:  Fijo com mostrador de velocidade  Fijo sem mostrador de velocidade  
 Estático  Móvel  Portátil  
 Aparelho CONTROLADOR eletrônico de velocidade  
 Aparelho REDUTOR eletrônico de velocidade
- Captura da Imagem:  Dianteira  Traseira

Data de início da operação no local/trecho: Este ponto de fiscalização está em operação desde 12/12/2017. O equipamento anterior foi retirado e instalado novo equipamento do Contrato 01/2019, com início de nova operação em 02/05/2019.

#### 3 – LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO

- Local: **Av. Juscelino Kubitschek x Av. José Maria de Brito**
- Sentido do fluxo fiscalizado: Sentido Centro ⇒ Itaipu
- Faixas de trânsito (circulação) fiscalizadas (numeração da esquerda para direita): **03 (três) faixas**

#### 4 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Classificação viária (art. 60 do CTB): **Arterial**



- Nº de pistas: 02 pistas.
- Nº de faixas de trânsito (circulação) no sentido fiscalizado: 03 faixas.
- Geometria:  Aclive  Declive  Plano  Curva
- Trecho urbano:  Sim  Não
- Fluxo veicular na pista fiscalizada (VDM): 14.420 veíc/dia.
- Trânsito de ciclistas:  Sim  ao longo da via  Transversal a via  
 Não
- Trânsito de pedestres:  Sim  ao longo da via  Transversal a via  
 Não



Foto 1 – Vista da aproximação do ponto de instalação do equipamento

## 5 – VELOCIDADE

### 5.1 - Em trecho da via com velocidade inferior à regulamentada no trecho anterior:

#### 5.1.1 – Velocidade antes do início da fiscalização (km/h): Não medida

- Velocidade regulamentada: 60 Km/h
- Velocidade Praticada (85 percentil): 75 Km/h



## 5.1.2 – Velocidade após o início da fiscalização (km/h):

- Velocidade regulamentada: Não medida

## 5.2 - Em trecho da via com velocidade igual à regulamentada no trecho anterior:

- Velocidade regulamentada:
- Velocidade praticada antes do início da fiscalização:
- Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

## 6 – Nº DE ACIDENTES NO TRECHO DA VIA

- Nos 06 meses antes do início da fiscalização:

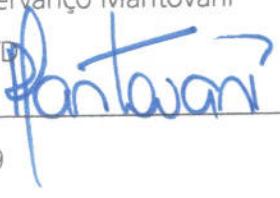
## 7 – POTENCIAL DE RISCO NO LOCAL/TRECHO DA VIA

### ▪ Descrição dos fatores de risco:

As características da via permitem desenvolver velocidades superiores à regulamentada;  
Entrada e saída de veículos próximos ao local;  
Perímetro Urbano;  
Presença de pedestres e ciclistas ao longo e atravessando a via.

- Histórico descritivo das medidas de engenharia adotadas antes da instalação do equipamento: Este ponto de fiscalização está em operação desde 12/12/2017.
- Outras informações julgadas necessárias: Não há.

## 8 – RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO PERANTE O CREA

- Nome: Pricila Belevanço Mantovani
- CREA nº: 29.416/D
- Assinatura: 
- Data: 06/05/2019

## 9 – PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

- Início Operação: 02/05/2019



## ESTUDO TÉCNICO

### INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTOS OU EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE

De acordo com a Resolução nº 396/11,  
Anexo I, Item A: Estudo Técnico

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO DE TRÂNSITO

- Razão social: FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
- Estado/Município: Foz do Iguaçu - Paraná

#### 2 – EQUIPAMENTO

- Tipo:  Fixo com mostrador de velocidade  Fixo sem mostrador de velocidade  
 Estático  Móvel  Portátil  
 Aparelho CONTROLADOR eletrônico de velocidade  
 Aparelho REDUTOR eletrônico de velocidade
- Captura da Imagem:  Dianteira  Traseira
- Data de início da operação no local/trecho: Este ponto de fiscalização está em operação desde 26/06/2015. O equipamento anterior foi retirado e instalado novo equipamento do Contrato 01/2019, com início de nova operação em 02/05/2019.

#### 3 – LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO

- Local: Av. das Cataratas, próximo ao nº 1567
- Sentido do fluxo fiscalizado: Sentido Centro ⇒ Bairro (Cataratas)
- Faixas de trânsito (circulação) fiscalizadas (numeração da esquerda para direita): 03 (três) faixas

#### 4 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Classificação viária (art. 60 do CTB): Arterial
- N° de pistas: 02 pistas.
- N° de faixas de trânsito (circulação) no sentido fiscalizado: 03 faixas.
- Geometria:  Aclive  Declive  Plano  Curva

  
1



- Trecho urbano:  Sim  Não
- Fluxo veicular na pista fiscalizada (VDM): 10.492 veíc/dia.
- Trânsito de ciclistas:  Sim  ao longo da via  Transversal a via  
 Não
- Trânsito de pedestres:  Sim  ao longo da via  Transversal a via  
 Não



Foto 1 – Vista da aproximação do ponto de instalação do equipamento

## 5 – VELOCIDADE

### 5.1 - Em trecho da via com velocidade inferior à regulamentada no trecho anterior:

#### 5.1.1 – Velocidade antes do início da fiscalização (km/h): Não medida

- Velocidade regulamentada: 60 Km/h
- Velocidade Praticada (85 percentil): 75 Km/h

#### 5.1.2 – Velocidade após o início da fiscalização (km/h): Não medida

- Velocidade regulamentada:

### 5.2 - Em trecho da via com velocidade igual à regulamentada no trecho anterior:

- Velocidade regulamentada:



- Velocidade praticada antes do início da fiscalização:
- Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

## 6 – N° DE ACIDENTES NO TRECHO DA VIA

- Nos 06 meses antes do início da fiscalização: Não medida

## 7 – POTENCIAL DE RISCO NO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Descrição dos fatores de risco:

As características da via permitem desenvolver velocidades superiores à regulamentada;  
Entrada e saída de veículos próximos ao local;  
Início de curva a 80 metros;  
Perímetro Urbano;  
Presença de pedestres e ciclistas ao longo e atravessando a via.

- Histórico descritivo das medidas de engenharia adotadas antes da instalação do equipamento:  
Este ponto de fiscalização está em operação desde 26/06/2015.
- Outras informações julgadas necessárias: Não há.

## 8 – RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO PERANTE O CREA

- Nome: Pricila Belevanço Mantovani
- CREA nº: 29.416/D
- Assinatura: 
- Data: 09/05/2019

## 9 – PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

- Início Operação: 02/05/2019



## ESTUDO TÉCNICO

### INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTOS OU EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE

*De acordo com a Resolução nº 396/11,  
Anexo I, Item A: Estudo Técnico*

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO DE TRÂNSITO

- Razão social: FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
- Estado/Município: Foz do Iguaçu - Paraná

#### 2 – EQUIPAMENTO

- Tipo:  Fixo com mostrador de velocidade  Fixo sem mostrador de velocidade  
 Estático  Móvel  Portátil  
 Aparelho CONTROLADOR eletrônico de velocidade  
 Aparelho REDUTOR eletrônico de velocidade
- Captura da Imagem:  Dianteira  Traseira
- Data de início da operação no local/trecho: Este ponto de fiscalização está em operação desde 01/07/2015. O equipamento anterior foi retirado e instalado novo equipamento do Contrato 01/2019, com início de nova operação em 02/05/2019.

#### 3 – LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO

- Local: **Av. das Cataratas, próximo ao nº 2.000**
- Sentido do fluxo fiscalizado: Sentido Cataratas ⇒ Centro
- Faixas de trânsito (circulação) fiscalizadas (numeração da esquerda para direita): 02 (duas) faixas

#### 4 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Classificação viária (art. 60 do CTB): Arterial
- N° de pistas: 02 pistas.
- N° de faixas de trânsito (circulação) no sentido fiscalizado: 03 faixas.
- Geometria:  Aclive  Declive  Plano  Curva
- Trecho urbano:  Sim  Não
- Fluxo veicular na pista fiscalizada (VDM): 9.759 veíc/dia.



- Trânsito de ciclistas:  Sim ⇒  ao longo da via  Transversal a via  
 Não
- Trânsito de pedestres:  Sim ⇒  ao longo da via  Transversal a via  
 Não



Foto 1 – Vista da aproximação do ponto de instalação do equipamento

## 5 – VELOCIDADE

5.1 - Em trecho da via com velocidade inferior à regulamentada no trecho anterior:

5.1.1 – Velocidade antes do início da fiscalização (km/h):

- Velocidade regulamentada:
- Velocidade Praticada (85 percentil):

5.1.2 – Velocidade após o início da fiscalização (km/h):

- Velocidade regulamentada: Data:

5.2 - Em trecho da via com velocidade igual à regulamentada no trecho anterior:

- Velocidade regulamentada: 60 km/h
- Velocidade praticada antes do início da fiscalização: Não foi medido.
- Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



## 6 – Nº DE ACIDENTES NO TRECHO DA VIA

- Nos 06 meses antes do início da fiscalização:

## 7 – POTENCIAL DE RISCO NO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Descrição dos fatores de risco:

As características da via permitem desenvolver velocidades superiores à regulamentada;

Entrada e saída de veículos próximo ao local;

Início de curva a 80 metros;

Perímetro Urbano;

Presença de pedestres e ciclistas ao longo e atravessando a via.

- Histórico descritivo das medidas de engenharia adotadas antes da instalação do equipamento:  
Este ponto de fiscalização está em operação desde 01/07/2015.

- Outras informações julgadas necessárias:

Não há.

## 8 – RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO E PERANTE O CREA-PR

- Nome: Priscila Bevervando Mantovani
- CREA nº: 29.416/D
- Assinatura:
- Data: 07/05/2019

## 9 – PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

- Início Operação: 02/05/2019



## ESTUDO TÉCNICO

### INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTOS OU EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE

De acordo com a Resolução nº 396/11,  
Anexo I, Item A: Estudo Técnico

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO DE TRÂNSITO

- Razão social: FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
- Estado/Município: Foz do Iguaçu - Paraná

#### 2 – EQUIPAMENTO

- Tipo:  Fixo com mostrador de velocidade  Fixo sem mostrador de velocidade  
 Estático  Móvel  Portátil  
 Aparelho CONTROLADOR eletrônico de velocidade  
 Aparelho REDUTOR eletrônico de velocidade
- Captura da Imagem:  Dianteira  Traseira

Data de início da operação no local/trecho: Este ponto de fiscalização está em operação desde Junho/2015. O equipamento anterior foi retirado e instalado novo equipamento do Contrato 01/2019, com início de nova operação em 02/05/2019.

#### 3 – LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO

- Local: **Av. das Cataratas, próximo ao nº 569**
- Sentido do fluxo fiscalizado: **Sentido Bairro (Cataratas) ⇒ Centro**
- Faixas de trânsito (circulação) fiscalizadas (numeração da esquerda para direita): **02 (duas) faixas**

#### 4 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Classificação viária (art. 60 do CTB): **Arterial**



- Nº de pistas: 02 pistas.
- Nº de faixas de trânsito (circulação) no sentido fiscalizado: 02 faixas.
- Geometria:  Aclive  Declive  Plano  Curva
- Trecho urbano:  Sim  Não
- Fluxo veicular na pista fiscalizada (VDM): 6.568 veíc/dia.
- Trânsito de ciclistas:  Sim  ao longo da via  Transversal a via  
 Não
- Trânsito de pedestres:  Sim  ao longo da via  Transversal a via  
 Não



Foto 1 – Vista da aproximação do ponto de instalação do equipamento

## 5 – VELOCIDADE

### 5.1 - Em trecho da via com velocidade inferior à regulamentada no trecho anterior:

#### 5.1.1 – Velocidade antes do início da fiscalização (km/h):

- Velocidade regulamentada: 60 Km/h
- Velocidade Praticada (85 percentil): 77 Km/h

#### 5.1.2 – Velocidade após o início da fiscalização (km/h):



- Velocidade regulamentada: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

## 5.2 - Em trecho da via com velocidade igual à regulamentada no trecho anterior:

- Velocidade regulamentada: \_\_\_\_\_
- Velocidade praticada antes do início da fiscalização: \_\_\_\_\_
- Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

## 6 – Nº DE ACIDENTES NO TRECHO DA VIA

- Nos 06 meses antes do início da fiscalização:

## 7 – POTENCIAL DE RISCO NO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Descrição dos fatores de risco:

A principal função desta Lombada Eletrônica será a redução da velocidade na Avenida das Cataratas, para criar um trecho seguro para a travessia de pedestres neste trecho da avenida provenientes do Colégio Almirante Tamandaré e outros pontos de interesse, como restaurantes, bares, hostels, etc.

Existe ponto de ônibus nas proximidades do equipamento, nos dois lados da Avenida.

- Histórico descritivo das medidas de engenharia adotadas antes da instalação do equipamento:

Este ponto de fiscalização está em operação desde Junho/2015.

- Outras informações julgadas necessárias:

## 8 – RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO PERANTE O CREA

- Nome: Pricila Bevervano Mantovani
- CREA nº: 29.416/D
- Assinatura:
- Data: 07/05/2019

## 9 – PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

- Início Operação: 02/05/2019



## ESTUDO TÉCNICO

### INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTOS OU EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE

De acordo com a Resolução nº 396/11,  
Anexo I, Item A: Estudo Técnico

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO DE TRÂNSITO

- Razão social: FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
- Estado/Município: Foz do Iguaçu - Paraná

#### 2 – EQUIPAMENTO

- Tipo:  Fixo com mostrador de velocidade  Fixo sem mostrador de velocidade  
 Estático  Móvel  Portátil  
 Aparelho CONTROLADOR eletrônico de velocidade  
 Aparelho REDUTOR eletrônico de velocidade
- Captura da Imagem:  Dianteira  Traseira
- Data de início da operação no local/trecho: Este ponto de fiscalização está em operação desde Julho/2015. O equipamento anterior foi retirado e instalado novo equipamento do Contrato 01/2019, com início de nova operação em 02/05/2019.

#### 3 – LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO

- Local: Av. Juscelino Kubitschek, 200 (próx. à Prefeitura)
- Sentido do fluxo fiscalizado: Sentido único (Sul ⇄ Norte)
- Faixas de trânsito (circulação) fiscalizadas (numeração da esquerda para direita): 02 (duas) faixas

#### 4 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Classificação viária (art. 60 do CTB): Arterial
- N° de pistas: 01 pista
- N° de faixas de trânsito (circulação) por sentido: 02 faixas
- Geometria:  Aclive  Declive  Plano  Curva



- Trecho urbano:  Sim  Não
- Trânsito de ciclistas:  Sim  ao longo da via  Transversal a via  
 Não
- Trânsito de pedestres:  Sim  ao longo da via  Transversal a via  
 Não



Foto 1 – Vista da aproximação do ponto de instalação do equipamento

## 5 – VELOCIDADE

### 5.1 - Em trecho da via com velocidade inferior à regulamentada no trecho anterior:

#### A - Velocidade antes do início da fiscalização (km/h):

- Velocidade regulamentada: 40 Km/h
- Velocidade Praticada (85 percentil): Não foram registradas medições anteriores à instalação do equipamento.

#### B - Velocidade após o início da fiscalização (km/h):

- Velocidade regulamentada: 40 Km/h

Data: 17/07/2015

- Velocidade monitorada 01 ano depois:

\*Período de estudo: 01 a 31/07/16.



\* Dos 377.003 veículos que passaram pelo equipamento no período de estudo, 445 foram registrados como infratores (0,12%), ou seja, ultrapassaram a velocidade de 48 km/h (velocidade considerada = velocidade aferida - 7 km/h).

#### 5.2 - Em trecho da via com velocidade igual à regulamentada no trecho anterior:

- Velocidade regulamentada:
- Velocidade praticada antes do início da fiscalização:
- Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

#### 6 – Nº DE ACIDENTES NO TRECHO DA VIA

- Nos 06 meses antes do início da fiscalização: \_\_\_\_\_

#### 7 – POTENCIAL DE RISCO NO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Descrição dos fatores de risco:  
Instalação de sinalização vertical de regulamentação e advertência e horizontal.  
Elevado número de travessia de pedestres devido à proximidade da Prefeitura, Procuradoria Municipal, Cartório, pontos de ônibus;  
Entrada e saída de veículos próximo ao local;  
Constatado desrespeito à preferência de pedestres na faixa de segurança.
- Histórico descritivo das medidas de engenharia adotadas antes da instalação do equipamento:  
Sinalização vertical e horizontal;  
Dispositivo luminoso de alerta próximo à faixa de pedestres.  
Este ponto de fiscalização está em operação desde Julho/2015.
- Outras informações julgadas necessárias:

#### 8 – RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO E PERANTE O CREA-PR

- Nome: Pricila Beurvancio Mantovani
- CREA nº: 29.416/D
- Assinatura:
- Data: 13/05/2019

#### 9 – PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

- Início Operação: 02/05/2019



## ESTUDO TÉCNICO

### INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTOS OU EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE

*De acordo com a Resolução nº 396/11,  
Anexo I, Item A: Estudo Técnico*

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO DE TRÂNSITO

- Razão social: FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
- Estado/Município: Foz do Iguaçu - Paraná

#### 2 – EQUIPAMENTO

- Tipo:  Fijo com mostrador de velocidade  Fijo sem mostrador de velocidade  
 Estático  Móvel  Portátil  
 Aparelho CONTROLADOR eletrônico de velocidade  
 Aparelho REDUTOR eletrônico de velocidade
- Captura da Imagem:  Dianteira  Traseira  
Data de início da operação no local/trecho: Este ponto de fiscalização está em operação desde 11/12/2017. O equipamento anterior foi retirado e instalado novo equipamento do Contrato 01/2019, com início de nova operação em 02/05/2019.

#### 3 – LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO

- Local: **Av. Costa e Silva, próximo ao nº 1655**
- Sentido do fluxo fiscalizado: Sentido Bairro ⇒ Centro
- Faixas de trânsito (circulação) fiscalizadas (numeração da esquerda para direita): **03 (três) faixas**

#### 4 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Classificação viária (art. 60 do CTB): **Arterial**
- N° de pistas: **02 pistas.**



- Nº de faixas de trânsito (circulação) no sentido fiscalizado: **03 faixas.**
- Geometria:  Aclive  Declive  Plano  Curva
- Trecho urbano:  Sim  Não
- Fluxo veicular na pista fiscalizada (VDM): 10.630 veíc/dia.
- Trânsito de ciclistas:  Sim  ao longo da via  Transversal a via  
 Não
- Trânsito de pedestres:  Sim  ao longo da via  Transversal a via  
 Não



Foto 1 – Vista da aproximação do ponto de instalação do equipamento

## 5 – VELOCIDADE

### 5.1 - Em trecho da via com velocidade inferior à regulamentada no trecho anterior:

#### 5.1.1 – Velocidade antes do início da fiscalização (km/h): Não medida

- Velocidade regulamentada: 60 Km/h
- Velocidade Praticada (85 percentil): 75 Km/h



#### 5.1.2 – Velocidade após o início da fiscalização (km/h): Não medida

Velocidade regulamentada:

#### 5.2 - Em trecho da via com velocidade igual à regulamentada no trecho anterior:

- Velocidade regulamentada:
- Velocidade praticada antes do início da fiscalização:
- Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

### 6 – Nº DE ACIDENTES NO TRECHO DA VIA

- Nos 06 meses antes do início da fiscalização: Não medida

### 7 – POTENCIAL DE RISCO NO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Descrição dos fatores de risco:

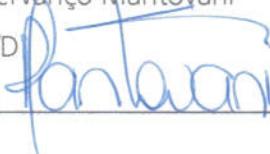
A principal função será redução da velocidade na Avenida Costa e Silva, para criar um trecho seguro para a travessia de pedestres, pois as características da via permitem desenvolver velocidades superiores à regulamentada.

No trecho subsequente ao equipamento, além da faixa de travessia de pedestres, há ponto de ônibus, colégio e área de embarque e desembarque nos dois lados da avenida, proporcionando um volume crescente de travessia de pedestres.

Presença de pedestres e ciclistas ao longo e atravessando a via.

- Histórico descritivo das medidas de engenharia adotadas antes da instalação do equipamento: Este ponto de fiscalização está em operação desde 11/12/2017.
- Outras informações julgadas necessárias: Não há.

### 8 – RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO PERANTE O CREA

- Nome: Pricila Bevervanço Mantovani
  - CREA nº: 29.416/D
  - Assinatura: 
- Data: 06/05/2019

### 9 – PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

- Início Operação: 02/05/2019



## ESTUDO TÉCNICO

### INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTOS OU EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE

De acordo com a Resolução nº 396/11,  
Anexo I, Item A: Estudo Técnico

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO DE TRÂNSITO

- Razão social: FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
- Estado/Município: Foz do Iguaçu - Paraná

#### 2 – EQUIPAMENTO

- Tipo:  Fijo com mostrador de velocidade  Fijo sem mostrador de velocidade  
 Estático  Móvel  Portátil  
 Aparelho CONTROLADOR eletrônico de velocidade  
 Aparelho REDUTOR eletrônico de velocidade
  - Captura da Imagem:  Dianteira  Traseira
- Data de início da operação no local/trecho: 02/05/2019

#### 3 – LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO

- Local: **Av. Costa e Silva, próximo ao nº 1396**
- Sentido do fluxo fiscalizado: Sentido Centro ⇒ Bairro
- Faixas de trânsito (circulação) fiscalizadas (numeração da esquerda para direita): **03 (três) faixas**

#### 4 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Classificação viária (art. 60 do CTB): **Arterial**
- Nº de pistas: **02 pistas.**
- Nº de faixas de trânsito (circulação) no sentido fiscalizado: **03 faixas.**
- Geometria:  Aclive  Declive  Plano  Curva



- Trecho urbano:  Sim  Não
- Fluxo veicular na pista fiscalizada (VDM): 10.630 veíc/dia.
- Trânsito de ciclistas:  Sim  ao longo da via  Transversal a via  
 Não
- Trânsito de pedestres:  Sim  ao longo da via  Transversal a via  
 Não



Foto 1 – Vista da aproximação do ponto de instalação do equipamento

## 5 – VELOCIDADE

### 5.1 - Em trecho da via com velocidade inferior à regulamentada no trecho anterior:

#### 5.1.1 – Velocidade antes do início da fiscalização (km/h):

- Velocidade regulamentada: 60 Km/h
- Velocidade Praticada (85 percentil): Foram registradas velocidades acima de 90 Km/h

#### 5.1.2 – Velocidade após o início da fiscalização (km/h): Não medida

Velocidade regulamentada: 60 km/h

### 5.2 - Em trecho da via com velocidade igual à regulamentada no trecho anterior:

- Velocidade regulamentada: 60 km/h



- Velocidade praticada antes do início da fiscalização: Foram registradas velocidades acima de 90 Km/h

## 6 – Nº DE ACIDENTES NO TRECHO DA VIA

- Nos 06 meses antes do início da fiscalização: Não medida

## 7 – POTENCIAL DE RISCO NO LOCAL/TRECHO DA VIA

- **Descrição dos fatores de risco:**

A principal função será redução da velocidade na Avenida Costa e Silva, para criar um trecho seguro os retornos que existem logo à frente do equipamento e para a travessia de pedestres, pois as características da via permitem desenvolver velocidades superiores à regulamentada. No trecho subsequente ao equipamento, há ponto de ônibus, colégio e área de embarque e desembarque nos dois lados da avenida, proporcionando um volume crescente de travessia de pedestres.

Presença de pedestres e ciclistas ao longo e atravessando a via.

- **Histórico descritivo das medidas de engenharia adotadas antes da instalação do equipamento:** Não há.
- **Outras informações julgadas necessárias:** Não há.

## 8 – RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO PERANTE O CREA

- Nome: Pricila Bevervanço Mantovani
- CREA nº: 29.416/D
- Assinatura: 

Data: 06/05/2019

## 9 – PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

- Início Operação: 02/05/2019



## ESTUDO TÉCNICO

### INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTOS OU EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE

*De acordo com a Resolução nº 396/11,  
Anexo I, Item A: Estudo Técnico*

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO DE TRÂNSITO

- Razão social: FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
- Estado/Município: Foz do Iguaçu - Paraná

#### 2 – EQUIPAMENTO

- Tipo:  Fixo com mostrador de velocidade  Fixo sem mostrador de velocidade  
 Estático  Móvel  Portátil  
 Aparelho CONTROLADOR eletrônico de velocidade  
 Aparelho REDUTOR eletrônico de velocidade
- Captura da Imagem:  Dianteira  Traseira

Data de início da operação no local/trecho: Este ponto de fiscalização está em operação desde Julho/2014, primeiramente como Radar Fixo e, desde Junho/2017, como Lombada Eletrônica. O equipamento anterior foi retirado e instalado novo equipamento do Contrato 01/2019, com início de nova operação em 02/05/2019.

#### 3 – LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO

- Local: **Av. das Cataratas, próximo ao nº 3200**
- Sentido do fluxo fiscalizado: Sentido Centro ⇒ Bairro (Cataratas)
- Faixas de trânsito (circulação) fiscalizadas (numeração da esquerda para direita): **03 (três) faixas**



1



Foto 1 – Vista da aproximação do ponto de instalação do equipamento

#### 4 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Classificação viária (art. 60 do CTB): **Arterial**
- Nº de pistas: **02 pistas.**
- Nº de faixas de trânsito (circulação) no sentido fiscalizado: **03 faixas, sendo 01 para conversão à esquerda + 02 centrais.**
- Geometria:  Aclive  Declive  Plano  Curva
- Trecho urbano:  Sim  Não
- Fluxo veicular na pista fiscalizada (VDM): **6.568 veíc/dia.**
- Trânsito de ciclistas:  Sim  ao longo da via  Transversal a via  
 Não
- Trânsito de pedestres:  Sim  ao longo da via  Transversal a via  
 Não





## 5 – VELOCIDADE

5.1 - Em trecho da via com velocidade inferior à regulamentada no trecho anterior:

5.1.1 – Velocidade antes do início da fiscalização (km/h):

- Velocidade regulamentada: 60 Km/h
- Velocidade Praticada (85 percentil): 77 Km/h

5.1.2 – Velocidade após o início da fiscalização (km/h):

- Velocidade regulamentada: Data:

5.2 - Em trecho da via com velocidade igual à regulamentada no trecho anterior:

- Velocidade regulamentada:
- Velocidade praticada antes do início da fiscalização:
- Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## 6 – Nº DE ACIDENTES NO TRECHO DA VIA

- Nos 06 meses antes do início da fiscalização:

## 7 – POTENCIAL DE RISCO NO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Descrição dos fatores de risco:

A principal função desta Lombada Eletrônica será a redução da velocidade na Avenida das Cataratas, para criar um trecho seguro para a travessia de pedestres na faixa de segurança recentemente demarcada em frente ao novo Shopping Catuaí Palladium, inaugurado no segundo semestre de 2016.

No trecho subsequente ao equipamento, além da faixa de travessia de pedestres, há ponto de ônibus, ponto de táxi e área de embarque e desembarque nos dois lados da avenida, proporcionando um volume crescente de travessia de pedestres.

No lado oposto da avenida existe o Hotel Mabu (bem em frente ao Shopping), outros hotéis nas proximidades e uma ciclovia que também é muito utilizada como pista de caminhada.

- Histórico descritivo das medidas de engenharia adotadas antes da instalação do equipamento:

Este ponto de fiscalização está em operação desde Julho/2014, primeiramente como Radar Fixo e, desde Junho/2017, como Lombada Eletrônica.



- Outras informações julgadas necessárias:

A faixa de pedestres ficará a 100m do equipamento em questão. Devido aos acessos do shopping, não foi possível locar a lombada eletrônica mais próximo.

O Shopping comprometeu-se a implantar um semáforo de pedestres com acionamento por botoeiras no local.

Também está prevista uma rotatória na saída de veículos do Shopping, aproximadamente a 240m da Lombada Eletrônica.

## 8 – RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO PERANTE O CREA

- Nome: Pricila Bevervanço Mantovani
- CREA nº: 29.4160
- Assinatura:
- Data: 06/05/2019

## 9 – PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

- Início Operação: 02/05/2019